



dataEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 45/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com Itens destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA** e **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** com fundamento no art. 28, inciso I, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e eletrônicos para suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das secretarias do Município de Campo Bonito – PR. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital**, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações técnicas dos itens encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital, para todos os efeitos legais e administrativos.

1.3. A licitação será processada **por Item**, facultando-se aos licitantes a participação em **quantos Itens forem de seu interesse**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Este procedimento licitatório contempla **lotes** submetidos ao regime de **ampla concorrência** e **itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores:

Ampla participação

Itens: 14, 37, 38, 41, 42 e 45.



Exclusivo para ME/EPP

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.860.164,95 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro Reais, noventa e cinco centavos).**

1.6. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o presente procedimento **não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados**, sendo certo que, para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os itens efetivamente fornecidos pela contratada e devidamente recebidos e atestados pela fiscalização.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por item**, observada a estrita conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.8. O **modo de disputa será na forma Aberta**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

1.9. A sessão pública será realizada via **rede mundial de computadores (internet)**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

1.10. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante o acesso do Pregoeiro à plataforma eletrônica, utilizando chave de acesso e senha pessoal, após o encerramento do prazo para envio das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.11. Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública de forma eletrônica, através do link de **Acesso Público** disponível na plataforma, assegurada a transparência do certame.

1.12. O prazo limite para registro de propostas será até às **09h00 do dia 13 de agosto de 2026**.

1.13. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá às **09h01 do dia 13 de agosto de 2026**.

1.14. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, ou na ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação formal em contrário por parte do Pregoeiro.



1.15. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital, será observado o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.16. A condução do presente Pregão Eletrônico Público caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio são designados pelas Portarias a seguir indicadas, conforme segue:

1.16.1. Pregoeiro: Édipo Antonio de Paula Neves – Portaria nº 98/2026;

1.16.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves e Siliane Garcia – Portaria nº 134/2026.

1.17. Da Aplicação dos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Nº 123/2006

1.17.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação contempla itens destinados à ampla concorrência e itens de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme classificação constante do item 1.4 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de Participação

2.1.1. Nos itens classificados como ampla concorrência poderão participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

2.1.2. Nos itens classificados como exclusivos somente poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

2.2. Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2.2. O tempo mínimo exigido pela BNC para liberação da senha de acesso é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar ao prazo limite de envio das propostas e providenciar seu cadastro em tempo hábil.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3026-4555.

2.3. Responsabilidades no Uso do Sistema

2.3.1. Os licitantes deverão remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



2.3.2. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.4. Comprovação da Condição de ME/EPP

2.4.1. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o porte empresarial como ME ou EPP;

2.4.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

2.5. Vedações à Participação

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;



- b) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto da licitação, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em virtude de sanção, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, conforme comprovado nos cadastros oficiais;
- d) Pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, incluindo parentes até o terceiro grau;
- e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (controladas, controladoras ou coligadas), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- g) Agente público do órgão contratante ou que atue no certame, direta ou indiretamente;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) Pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses com a Administração, nos termos do §1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1.b e 2.5.1.c poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, **não poderá participar** pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5.1.g estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Esta licitação contempla itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP.

3.1.2. A fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e de lances. É facultado ao licitante anexar previamente toda a documentação de habilitação até o horário de início da sessão, ou apresentá-la conjuntamente com a proposta ajustada no mesmo prazo, sob pena de inabilitação.

3.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC (Bolsa nacional de compras)** <https://bnc.org.br/>, até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenham restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que se aplicará o benefício do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) Que está ciente e concorda com todos os termos do Edital, e que sua proposta contempla a integralidade dos custos legais, operacionais e trabalhistas;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;



d) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 63, IV da Lei 14.133/2021, quando aplicável.

3.3.2. Caso o sistema não disponibilize campos específicos, essas declarações deverão constar da **Declaração Unificada – Anexo IV**, a ser enviada junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.3.3. O licitante organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio, o cumprimento do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. O fornecedor deverá declarar, ainda, que está regularmente enquadrado como ME ou EPP, conforme **art. 3º da LC nº 123/2006**, estando apto a usufruir dos benefícios legais.

3.3.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Acompanhamento e Ajustes da Proposta

3.4.1. O licitante poderá, até o momento da abertura da sessão pública, substituir ou retirar a proposta e os documentos previamente inseridos.

3.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e conclusão da etapa de lances.

3.4.3. Os documentos dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público, após a etapa de lances.

3.5. Responsabilidades dos Licitantes

3.5.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo no sistema, inclusive mensagens e comunicações na plataforma.

3.5.2. O licitante será responsabilizado por **eventuais perdas decorrentes de desconexão, falhas técnicas ou omissão no acompanhamento** do certame.

3.5.3. O licitante deverá comunicar **imediatamente ao provedor do sistema qualquer situação que comprometa a segurança da chave de acesso**, para o seu bloqueio imediato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta



4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser obrigatoriamente informadas, no campo próprio do sistema, as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, de forma que **não seja possível identificar a empresa proponente**.

4.1.2. Caso a empresa seja fabricante do produto, recomenda-se a utilização do termo **“Marca Própria”**.

4.1.3. A **não inserção das especificações e marcas** no campo próprio implicará a **desclassificação da proposta**, por ausência de informação suficiente para sua avaliação.

4.2. Campos de Preenchimento no Sistema

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor unitário e valor total do item, ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento;
- b) Marca e modelo do produto (dispensável em caso de serviços);
- c) Nome do fabricante (dispensável em caso de serviços);
- d) Descrição detalhada do objeto, com equivalência às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Modelo;
- Prazo de validade ou garantia;
- Número de registro ou certificação em órgão competente.

- e) É vedada a **mera transcrição do Termo de Referência**, sem correlação com o item efetivamente ofertado.

4.3. Vedações Quanto à Proposta

4.3.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem:

- a) Preços simbólicos, irrisórios ou valor zero;
- b) Valores superiores ao valor máximo estabelecido;
- c) Valores com mais de duas casas decimais.

4.4. Formatação dos Preços

4.4.1. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional;

4.4.2. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais, após a vírgula;

4.4.3. O valor global deverá ser apresentado em **algarismos**.

4.5. Vinculação da Proposta



4.5.1. Todas as informações constantes da proposta **vinculam o licitante** ao seu cumprimento.

4.6. Inclusão de Todos os Custos

4.6.1. Os valores ofertados deverão **incluir todos os encargos e despesas**, tais como:

- a) Frete, transporte, carga e descarga;
- b) Montagem, instalação e entrega técnica (quando aplicável);
- c) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais incidentes.

4.7. Responsabilidade sobre os Valores

4.7.1. Os preços ofertados serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outra justificativa para alteração da proposta.

4.8. Recolhimento Tributário Variável

4.8.1. Empresas sob regime de tributação com alíquotas variáveis deverão considerar **a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses** para fins de composição dos preços.

4.9. Retenção de Tributos

4.9.1. Independentemente do que for informado na proposta, **os tributos devidos serão retidos na fonte**, conforme legislação vigente.

4.10. Efeitos da Apresentação da Proposta

4.10.1. A apresentação da proposta implicará:

- a) Aceitação integral do Edital e seus anexos;
- b) Comprometimento com a entrega dos itens conforme especificações;
- c) Obrigação de substituição de itens, quando solicitado pela Administração.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.12. Respeito aos Preços Máximos

4.12.1. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos definidos pela Administração**. Se adotado o critério de **maior desconto**, o valor resultante deverá **respeitar os tetos previstos**.

4.13. Responsabilização por Descumprimento



4.13.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar em responsabilização, podendo ensejar:

- a) Abertura de prazo para regularização, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, se o objetivo for tratar de sanções.
- b) Responsabilização civil e administrativa por sobrepreço ou superfaturamento.

4.14. Sigilo e Identificação

4.14.1. É vedada a identificação dos licitantes antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até o início da sessão.

5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação imediata não impede eventual julgamento posterior desfavorável durante a fase de aceitação.

5.1.5. Propostas com valores acima do limite máximo poderão ser mantidas até o fim da fase de lances, sendo desclassificadas caso não sejam ajustadas.

5.2. Classificação Inicial das Propostas

5.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

5.2.2. Estará disponível campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Etapa Competitiva

5.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Cada lance será registrado automaticamente, com notificação imediata ao licitante.

5.3.3. Os lances deverão ser feitos **pelo valor unitário do item.**



5.3.4. Só serão aceitos lances inferiores aos últimos registrados pelo próprio licitante.

5.3.5. A diferença mínima entre lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.3.6. O sistema permitirá a exclusão do último lance, uma única vez, até 15 segundos após o registro, em caso de erro evidente.

5.4. Modo de Disputa: Aberto

5.4.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.4.2. Haverá prorrogação automática de **2 (dois) minutos** se houver lance nos **2 minutos finais**.

5.4.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os lances por valor crescente.

5.4.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5%, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para os demais classificados.

5.4.6. Os licitantes remanescentes serão convocados para novos lances intermediários.

5.5. Do empate ficto para ME/EPP (art. 44. §2º, da LC 123/2006)

5.5.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considera-se empate ficto a situação em que suas propostas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. O empate ficto de 5% aplica-se **exclusivamente aos itens de participação exclusiva para ME/EPP**, nos termos do item 1.4.2 deste Edital, não sendo aplicável aos itens de ampla concorrência (item 1.4.1).

5.6. Do direito de preferência nos itens exclusivos ME/EPP

5.6.1. Ocorrendo o empate ficto nos termos do item 5.5.1, a ME ou EPP mais bem classificada no intervalo de 5% poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela originalmente considerada vencedora (menor preço), no prazo de **30 (trinta) minutos**, contados a partir da comunicação automática realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

5.6.2. A ME/EPP que exercer o direito de preferência deverá apresentar o novo preço no sistema eletrônico, no prazo estipulado, sob pena de decadência do direito.



5.6.3. Caso a ME/EPP convocada apresente proposta inferior no prazo estabelecido, será declarada vencedora do item.

5.6.4. Caso a ME/EPP convocada não apresente nova proposta ou se recuse a fazê-lo, serão convocadas, sucessivamente, as demais ME ou EPPs remanescentes no intervalo de 5%, respeitada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento descrito no item 5.5.2.

5.6.5. Caso nenhuma das ME/EPP consideradas empatadas exerça o direito de preferência nos termos acima, o objeto será adjudicado à empresa que originalmente apresentou a proposta de menor preço.

5.7. Dos critérios de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

5.7.1. Persistindo o empate entre propostas, **após a aplicação do empate ficto de 5% e do direito de preferência** (nos itens exclusivos ME/EPP) ou **diretamente** (nos itens de ampla concorrência), serão aplicados os critérios de desempate previstos no **caput e incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a seguinte ordem:

5.7.2. I -- Disputa final entre os licitantes empatados, na forma do item 5.5.4;

5.7.3. II -- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critérios objetivos estabelecidos pela Administração;

5.7.4. III -- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme legislação específica;

5.7.5. IV -- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e regulamentações aplicáveis.

5.8. Da disputa final entre os licitantes empatados

5.8.1. A critério do Pregoeiro, caso haja empate entre propostas e não seja aplicável o empate ficto de 5% (LC 123/2006) ou este já tenha sido aplicado, poderá ser realizada disputa final entre os licitantes empatados, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

5.8.2. Os licitantes empatados serão convocados pelo sistema eletrônico para apresentar novos lances, em sessão específica, com duração de **10 (dez) minutos**, prorrogável automaticamente por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance nos 2 minutos finais.

5.8.3. A disputa final será restrita aos licitantes empatados, sendo vedada a participação de terceiros.

5.8.4. Após o encerramento da disputa final, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

5.9. Do sorteio eletrônico



5.9.1. Se, após a aplicação de todos os critérios previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, ainda houver empate entre as propostas, o desempate será realizado por **sorteio eletrônico**, conforme §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e acompanhamento dos licitantes.

5.9.2. O sorteio eletrônico será realizado em sessão pública, com transmissão em tempo real pela plataforma BNC, assegurando a transparência do procedimento.

5.9.3. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, com a devida publicidade.

5.10. Demais Disposições da Sessão Pública

5.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor - prevalecerá o registrado primeiro.

5.10.2. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas sobre o valor do menor lance, **vedada sua identificação**.

5.10.3. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas**, mediante aviso no sistema.

5.10.4. Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

5.10.5. Após a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter melhores condições.

5.10.6. O resultado da negociação será registrado no sistema e divulgado a todos os licitantes.

5.11. Solicitação de Proposta Final e Documentação Complementar

5.11.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio do sistema.

5.11.2. Quando aplicável, deverá também encaminhar os documentos complementares exigidos, tais como:

- a) Planilha de composição de custos;
- b) Folders, catálogos, manuais ou fichas técnicas;
- c) Outros documentos que comprovem as características do produto ou serviço ofertado.

5.11.3. A proposta ajustada deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5.11.4. A proposta deverá estar de acordo com o objeto licitado e o critério de julgamento adotado.

5.11.5. A prorrogação do prazo será admitida:



- a) **Por solicitação formal do licitante**, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) **De ofício, pelo Pregoeiro**, se entender que o prazo original é insuficiente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificação de Impedimentos Legais

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, item 2.9 deste Edital e demais normas pertinentes.

6.1.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

6.1.3. Para fornecedores pessoa jurídica, a consulta poderá ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. A verificação será realizada também em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.5. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar indícios de fraude (IN nº 3/2018, art. 29), com oportunidade de manifestação prévia do licitante. Confirmada a sanção, o licitante será inabilitado.

6.2. Aceitação da Proposta

6.2.1. Atendidas as condições de participação, será analisada a proposta quanto:

- a) À compatibilidade com o objeto;
- b) À conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) À adequação do preço ao valor máximo previsto.



6.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Divergir das especificações técnicas;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo;
- d) Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
- e) Estiver em desconformidade com exigências editalícias não passíveis de saneamento.

6.2.3. Será verificado, também, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, se invocado.

6.3. Análise de Exequibilidade

6.3.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

6.3.1.1. Para bens e serviços em geral: preço inferior a 50% do valor orçado;

6.3.1.2. Para serviços de engenharia: preço inferior a 75% do valor orçado.

6.3.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, quando:

6.3.2.1. O custo do licitante ultrapassar sua proposta;

6.3.2.2. Não houver justificativa plausível (ex.: custo de oportunidade).

6.3.3. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento em serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença.

6.4. Apresentação e Correção de Planilhas

6.4.1. Caso exigida Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado será convocado a apresentar documento ajustado ao valor final ofertado.

6.4.2. Serão admitidos ajustes na planilha, desde que:

6.4.2.1. Não impliquem aumento de preços;

6.4.2.2. Corrijam apenas erros formais, como equívocos em regime tributário ou somatórios.

6.4.3. Em serviços de engenharia, deverá ser apresentada planilha com:

6.4.3.1. Custos unitários e quantitativos compatíveis com o modelo da Administração;

6.4.3.2. Detalhamento de BDI e encargos sociais;

6.4.3.3. Eventuais adequações para cronograma físico-financeiro e aditivos futuros.

6.5. Apresentação e Avaliação de Amostras



6.5.1. Caso o Termo de Referência preveja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e forma definidos.

6.5.2. O local e horário da avaliação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos licitantes interessados.

6.5.3. Os resultados da avaliação serão divulgados via sistema.

6.5.4. A não apresentação ou entrega de amostra fora do prazo ou das especificações resultará na rejeição da proposta.

6.5.5. Caso a amostra seja reprovada, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

➤ Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada ao sistema até a data e horário previstos para o início da sessão pública, sendo certo que somente será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a documentação dos licitantes declarados detentores da melhor oferta após o encerramento da fase de disputa por lances.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, hipótese na qual serão aceitos.

7.1.3. Os documentos comprobatórios referidos no item 7.2 e respectivos subitens deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.



7.2. Habilitação Jurídica

➤ Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. No caso de **AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



7.2.9. No caso de **PRODUTOR RURAL**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.3. NEGATIVA FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. NEGATIVA FGTS: Prova de regularidade com o Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);

7.3.5. NEGATIVA TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. NEGATIVA ESTADUAL: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7. NEGATIVA MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.10. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. Declarações

➤ O interessado deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

7.4.1. Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato, conforme modelo: **(ANEXO V)**.

7.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

- a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que **cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);
- e) Que **cumpram as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;



f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

7.4.3. O fornecedor **enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração nos termos do **ANEXO II**, atestando que **cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A apresentação de **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição** sujeitará o licitante às **sanções legais e administrativas cabíveis**, em especial à penalidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Será exigida, quando cabível em razão da natureza do objeto, a apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datado(s) e assinado(s), que comprove(m) o fornecimento de bens ou a execução de serviços similares ou equivalentes em características relevantes, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

7.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.

7.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum);

7.5.4. Exigências Específicas para Itens Homologados e de Telecomunicações (ANATEL)

7.5.5. Dispositivos que transmitem radiofrequência ou acessam redes celulares/satelitais (como Smartphones - Item 31, Tablets - Itens 35 e 37, Smart TVs - Itens 15 e 16, e o Drone - Item 78) os



modelos ofertados possuam certificado de homologação ativo junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.5.6. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo para verificar a veracidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar, tais como: cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço da contratante e local da execução do objeto.

a) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa do emitente (Razão Social, CNPJ e Endereço);
- Descrição dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- Quantidades, prazos e período de fornecimento;
- Declaração de conformidade e satisfação quanto ao fornecimento;
- Data, assinatura e identificação do responsável (nome e cargo) da entidade emitente.

b) **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante**, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum), a fim de evitar simulações de experiência técnica.

c) A Administração reserva-se o direito de **realizar diligências a qualquer tempo** para verificar a veracidade, autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar:

- Cópia das Notas Fiscais que comprovem a entrega;
- Cópia do Contrato ou Nota de Empenho que originou o fornecimento;
- Contato direto com o emissor do atestado para confirmação das informações, conforme prerrogativa do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Qualificação Econômico - Financeiro

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Caso não conste na Certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

7.6.2. Certidão Negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação



7.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.

7.7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (cartório, via digital ou por servidor do órgão).

7.7.3.1. Caso a documentação seja enviada por sistema informatizado com login vinculado ao interessado, presume-se sua autenticidade, sendo dispensado o envio com certificação digital.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.5. Será verificado se foi apresentada, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei, convenções e acordos coletivos.

7.7.7. Somente será exigida apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou exigência legal expressa (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, os quais terão validade como prova documental.



7.7.9. Após a entrega da documentação, não será permitida substituição ou envio de novos documentos, salvo por diligência para:

7.7.9.1. Complementar informações de documentos já apresentados, referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.9.2. Sanar documentos inconclusivos quanto aos requisitos do edital;

7.7.9.3. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições.

7.7.10.1. Havendo restrições, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização, parcelamento ou emissão de certidão.

7.7.10.2. O não saneamento no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o próximo classificado ou revogar a licitação, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.7.12. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos, o pregoeiro examinará o segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar proposta habilitada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de até 30 (trinta) minutos**, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

8.1.2. A manifestação será **individual por lote**, iniciando etapa específica logo após a constatação da habilitação do licitante.

8.1.3. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão **automaticamente intimados** para apresentação de **contrarrazões** no mesmo prazo de 03 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, com **vista imediata** aos autos.



8.1.5. As razões e contrarrazões deverão ser **anexadas no sistema**, observando os prazos fixados pelo pregoeiro em sessão pública.

8.1.6. A petição deve conter:

8.1.6.1. Identificação do interessado;

8.1.6.2. Comprovação de poderes de representação (quando cabível);

8.1.6.3. Dados de contato (telefone e e-mail), salvo se já constarem do processo.

8.2. Objeto do Recurso

8.2.1. Serão admitidos recursos referentes:

8.2.1.1. Ao julgamento das propostas;

8.2.1.2. À habilitação ou inhabilitação;

8.2.1.3. À anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O procedimento seguirá as diretrizes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão

8.3.1. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

8.3.2. Quando o recurso impugnar a habilitação/inabilitação ou julgamento de propostas:

8.3.2.1. A intenção de recorrer deve ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2.2. O prazo para apresentar as razões inicia-se na **data da intimação ou lavratura da ata**;

8.3.2.3. Na inversão de fases (art. 17, §1º), o prazo inicia-se com a intimação da **ata de julgamento**.

8.4. Encaminhamento e Decisão

8.4.1. Os recursos devem ser **encaminhados em campo próprio** no sistema eletrônico.

8.4.2. O recurso será dirigido à **autoridade responsável pelo ato**, que poderá:

8.4.2.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.2.2. Encaminhar o recurso à **autoridade superior**, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. Contrarrazões e Efeitos

8.5.1. O prazo para **contrarrazões** é de **03 (três) dias úteis**, contados da **intimação pessoal** ou da divulgação da interposição.

8.5.2. Os recursos e pedidos de reconsideração possuem **efeito suspensivo** até decisão final.

8.5.3. O **acolhimento do recurso** invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6. Acesso aos Autos

8.6.1. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública:

8.6.1.1. No **sítio eletrônico do Município**;

8.6.1.2. No **Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) Compras**: <https://bnc.org.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Infrações Administrativas

➤ Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o comportamento do licitante, com dolo ou culpa, nas seguintes hipóteses:

➤ **Documentação e Propostas**

9.1.1. Não apresentar documentação exigida ou qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado:

9.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;

9.1.2.2. Recusar envio do detalhamento da proposta;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após a fase de lances;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital.

➤ **Contrato e Documentação Pós-Certame**

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços.

➤ **Falsidade, Fraude e Má-Fé**

9.1.4. Apresentar documentação ou declaração falsa;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

9.1.6.1. Agir em conluio;

9.1.6.2. Induzir a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar o certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Aplicáveis



➤ A Administração poderá aplicar, com garantia de defesa prévia:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade.

9.3. Critérios para Aplicação das Sanções

- 9.3.1. Natureza e gravidade da infração;
- 9.3.2. Peculiaridades do caso;
- 9.3.3. Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- 9.3.4. Danos causados à Administração;
- 9.3.5. Existência de programa de integridade.

9.4. Multas

- 9.4.1. Infrações do tipo 9.1.1 a 9.1.3: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato;
- 9.4.2. Infrações do tipo 9.1.4 a 9.1.8: de 15% a 30% sobre o valor do contrato;
- 9.4.3. As multas devem ser recolhidas em até 5 dias úteis da intimação.

9.5. Acumulação de Sanções

- 9.5.1. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa.

9.6. Defesa e Prazo Recursal

- 9.6.1. Defesa prévia para multa: 15 dias úteis da intimação;
- 9.6.2. Impedimento de licitar: prazo máximo de 3 anos (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6.3. Declaração de inidoneidade: conforme art. 156, §5º, da mesma Lei;
- 9.6.4. Instauração de processo com comissão de servidores estáveis;
- 9.6.5. Defesa escrita em até 15 dias úteis.

9.7. Recursos e Reconsiderações

- 9.7.1. Recursos contra advertência, multa ou impedimento: 15 dias úteis;
- 9.7.2. Reconsideração de inidoneidade: 15 dias úteis;
- 9.7.3. Autoridade competente decidirá em até 20 dias úteis;
- 9.7.4. Recursos e pedidos de reconsideração têm efeito suspensivo.

9.8. Reparação de Danos



9.8.1. A aplicação das penalidades não exclui a **obrigação de reparação integral dos danos** ao Município de Campo Bonito – PR.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

10.2.1. A impugnação poderá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da **plataforma BNC**, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados:

10.2.2.1. Pela **plataforma BNC**: <https://bnc.org.br/>; ou

10.2.2.2. Por **e-mail**: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, respeitado o limite do **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

10.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos do certame**, salvo por decisão expressa e fundamentada.

10.4. Efeitos e Decisões

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional**, devendo ser **devidamente motivada** pelo Pregoeiro nos autos do processo.

10.4.2. **Acolhida a impugnação**, será obrigatoriamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização



11.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por meio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Nos casos de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou documentos similares, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Condições para Assinatura

11.2.1. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame para assinatura do contrato ou da ata.

11.2.2. Caso a primeira classificada não apresente situação regular no momento da contratação, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, conforme item 11.2.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

11.3.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada, uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A prorrogação restabelecerá o quantitativo inicial, vedada a acumulação de itens entre períodos.

11.4. Assinatura do Instrumento

11.4.1. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para assinar o contrato ou enviar o documento assinado via correio, transportadora ou meio digital.

11.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.4.3. A recusa injustificada implicará aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1 e convocação do próximo classificado.

11.5. Liberação dos Licitantes

11.5.1. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas sem a convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



11.6. Manutenção das Condições

11.6.1. Durante a vigência da Ata ou do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e classificação da proposta.

11.7. Vedações durante a Vigência

11.7.1. É vedada, durante a vigência contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado à licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

11.8. Documentação Complementar

11.8.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, toda documentação complementar necessária para a formalização do instrumento contratual.

11.9. Acompanhamento e Fiscalização

11.9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.

11.9.2. Decisões que extrapolem a competência do fiscal devem ser encaminhadas aos superiores para providências.

11.10. Execução do Fornecimento

11.10.1. O fornecimento terá início após solicitação da Secretaria competente, mediante emissão de empenho e comunicação à contratada.

11.10.2. A contratada deverá observar todas as condições do Termo de Referência (Anexo I).

11.11. Responsabilidades da Contratada:

11.11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções;

11.11.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

11.11.3. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.12. Disposições Complementares

11.12.1. Demais condições contratuais encontram-se previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI** deste Edital, bem como na **Minuta de Contrato – Anexo VII**, que regerão, respectivamente, a formalização da Ata e as contratações dela decorrentes.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



12.1. Possibilidade de Formação

12.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser elaborada **ata específica de cadastro de reserva** dos seguintes licitantes:

12.1.1.1. Que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

12.1.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

12.2. Ordem de Classificação

12.2.1. Será respeitada, nas contratações futuras, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.2.2. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.3. Para efeito de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitem igualar seu preço ao do adjudicatário **antecederão** aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. Habilitação Condicional

12.3.1. A habilitação dos licitantes incluídos no cadastro de reserva ocorrerá **somente se houver necessidade de contratação futura**, nas seguintes hipóteses:

12.3.1.1. Não assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, no prazo e condições do edital;

12.3.1.2. Cancelamento do registro do fornecedor ou da ata.

12.4. Contratação de Remanescentes

12.4.1. Caso os licitantes que aceitaram igualar o preço ao do adjudicatário **não concordem com a contratação**:

12.4.1.1. A Administração poderá convocar os demais licitantes que mantiveram sua proposta, seguindo a ordem de classificação, para **negociação de preço melhor**, mesmo que acima do valor do adjudicatário;

12.4.1.2. Se frustrada a negociação, poderá ser feita a **adjudicação direta** com base nas condições originalmente ofertadas por esses licitantes.

12.5. Formalização Conjunta com a ARP



12.5.1. Conforme disposto no **Anexo A – Relatório de Classificação**, fica **formalizado**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, o **Cadastro Reserva** de licitante(s) interessados em assumir a titularidade da ata, em caso de **revogação ou rescisão**, conforme previsto no art. 82, inciso VII, e §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Vinculação ao Preço Registrado

12.6.1. A formação do Cadastro Reserva vincula os licitantes **aos preços do titular da ARP**, obrigando-os a assumir a titularidade em caso de seu cancelamento, observada a ordem de classificação.

12.7. Requisitos para Assunção da Titularidade

12.7.1. A alteração de titularidade do registro dependerá da:

12.7.1.1. Comprovação das condições de participação no certame;

12.7.1.2. Avaliação da qualidade do objeto ofertado na proposta;

12.7.1.3. Comprovação das condições de habilitação.

12.8. Análise e Decisão

12.8.1. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame realizar a análise dos critérios mencionados no item anterior.

12.9. Publicidade da Alteração

12.9.1. A substituição do titular da Ata de Registro de Preços implicará sua **república oficial**, para fins de eficácia jurídica.

13. DO REAJUSTE

13.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

13.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano**, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado.

13.1.2. Considera-se como data-base para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Reajuste por Índice IPCA

13.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e **independentemente de solicitação da contratada**, os preços serão reajustados pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas **após o prazo anual**.



13.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.

13.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

13.3. Substituição do Índice

13.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

13.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

13.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem **álea econômica extraordinária**, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o **reequilíbrio econômico-financeiro**.

13.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, com a apresentação de:

13.4.2.1. Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;

13.4.2.2. Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;

13.4.2.3. Detalhamento de tributos, despesas operacionais, margem de lucro;

13.4.2.4. Comprovações documentais (ex.: notas fiscais, informativos de fabricantes, etc.);

13.4.2.5. Valor solicitado de reequilíbrio devidamente justificado.

13.4.3. A análise considerará também:

13.4.3.1. O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;

13.4.3.2. A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

13.4.4. Havendo deferimento, será celebrado **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, vigorando o novo valor a partir de sua assinatura.

13.4.5. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes, a Administração poderá:

13.4.5.1. Apresentar **contraproposta** com base em nova pesquisa de preços;

13.4.5.2. Cancelar o item da Ata, liberando a contratada de suas obrigações;

13.4.5.3. Convocar os **classificados remanescentes** ou realizar nova licitação.



13.5. Procedimento e Condições Durante Análise

13.5.1. Os pedidos serão analisados pela Secretaria requisitante, com apoio dos departamentos técnico e jurídico.

13.5.2. Os **novos preços** só poderão ser praticados **após a emissão do Termo Aditivo**.

13.5.3. Enquanto pendente a análise do reequilíbrio, a contratada **não poderá suspender o fornecimento**, e os pagamentos seguirão com base no preço vigente.

13.6. Redução de Preços

13.6.1. O proponente vencedor **deverá obrigatoriamente repassar** a redução de preços de mercado, **sob pena de sanções administrativas**, sempre que houver diminuição dos custos dos produtos registrados.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Do Pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Campo Bonito – PR e atesto da conformidade dos produtos por servidor designado.

14.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação das despesas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

14.1.3. O valor devido será creditado na conta bancária indicada na proposta da contratada, devendo estar informado o nome do banco, agência, número da conta e localidade da instituição financeira.

14.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente será descontado de quaisquer créditos existentes com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito. Persistindo saldo devedor, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

14.1.5. Os tributos incidentes sobre a contratação, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, serão recolhidos na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14.2. Origem dos Recursos:

14.2.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- ☐ Recurso Federal;
- ☒ Recurso Estadual;



☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

14.3. Dotações Orçamentárias:

14.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1398	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.17.00.00	0
1399	03	03.01	041220005	2004000	4.4.90.52.35.00.00	0
1400	04	04.01	041230003	2005000	3.3.90.30.17.00.00	0
1401	04	04.01	041230003	2005000	4.4.90.52.35.00.00	0
1402	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	103
1403	06	06.01	123610004	2032000	4.4.90.52.35.00.00	103
1410	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.17.00.00	0
1411	07	07.01	278120012	2013000	4.4.90.52.35.00.00	0
1412	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.17.00.00	0
1413	09	09.01	206080009	2051000	4.4.90.52.35.00.00	0
1414	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.17.00.00	0
1415	10	10.01	082440007	2016000	4.4.90.52.35.00.00	0
1416	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	303
1417	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	303
1418	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	349
1419	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	350
1797	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	104
1798	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	801
1799	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	934
1800	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	0
1801	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.17.00.00	0
1802	10	10.02	082440007	2020000	4.4.90.52.35.00.00	801
1803	11	11.01	082430016	6003000	4.4.90.52.35.00.00	0

14.3.2. As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

14.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

14.5. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei**



Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

15.1. As obrigações da Administração Pública e da empresa contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo de observância obrigatória.

15.2. Compete à contratada, dentre outras obrigações, cumprir integralmente as especificações do objeto, os prazos estabelecidos e zelar pela correta execução do fornecimento, nos termos definidos no Anexo I.

15.3. Compete ao contratante, por sua vez, adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada fiscalização e pagamento dos bens fornecidos.

16. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os parâmetros que regem a presente contratação – como sistema de registro de preços, critérios de participação local, possibilidade de subcontratação, exigência de amostras, vedação de marcas, validade das propostas e outras disposições técnicas – estão integralmente definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

16.2. A contratada obriga-se a observar tais parâmetros como condição essencial de execução contratual.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. Publicidade e Eficácia:

17.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

17.2. Meios Oficiais de Publicação:

17.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:



- a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, conforme exigência legal;
- b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;
- c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço <https://campobonito.pr.gov.br>, na aba de licitações ou contratos públicos;
- d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

17.3. Publicidade Complementar:

17.3.1. A divulgação dos atos também poderá ser realizada, de forma complementar, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para a condução da licitação, atualmente a Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)Compras, disponível em: <https://bnc.org.br/>, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

17.4. Despesas com Publicação:

17.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos, etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

17.5. Observância Legal:

17.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

18.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

18.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, no que couber à instrução, julgamento, adjudicação, contratação e execução do objeto licitatório.

18.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais



18.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para os fins relacionados à presente licitação, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, especialmente as constantes dos incisos I, II e V do art. 7º da referida norma.

18.2.2. O tratamento compreenderá, entre outros, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório.

18.3. Responsabilidades do Licitante

18.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir que os titulares dos dados tenham ciência da finalidade do tratamento.

18.3.2. Ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação, os licitantes reconhecem a legalidade do tratamento de dados pessoais necessário à execução da presente licitação.

18.4. Sigilo e Confidencialidade

18.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações pessoais obtidas em razão do presente certame, observadas as exceções legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

18.5. Segurança e Incidentes de Dados

18.5.1. Caberá à Administração adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, bem como comunicar aos órgãos de controle e, se for o caso, à ANPD, qualquer incidente relevante.

18.6. Permanência das Obrigações

18.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame, observando-se os prazos legais de guarda.

18.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

18.7.1. A Administração e os licitantes comprometem-se a observar as diretrizes, normativas e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como dos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. Da Sessão Pública e Julgamento

19.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.1.3. Concluído o julgamento, a autoridade competente promoverá a adjudicação e a homologação do resultado.

19.1.4. Se não houver vencedor para determinado lote, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto à possibilidade de homologação parcial.

19.1.5. Se homologada como deserta ou frustrada na íntegra, será promovido o arquivamento do processo.

19.2. Da Revogação, Anulação e Diligência

19.2.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

19.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das Propostas e Desistência

19.3.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.3.2. A desistência injustificada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

19.4. Da Interpretação e Responsabilidades

19.4.1. A interpretação das disposições deste Edital será feita em favor da ampliação da competição e do atendimento do interesse público, desde que não comprometa a isonomia e a segurança da contratação.

19.4.2. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração quaisquer ressarcimentos.

19.5. Da Contagem de Prazos



19.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

19.6. Da Regularização de Documentos

19.6.1. Serão admitidas correções formais de documentos de habilitação que não alterem a substância do ato, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

19.7. Da Prevalência e Correções

19.7.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

19.7.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos em sessão pública, com o devido registro em ata.

19.8. Da Comunicação com os Licitantes

19.8.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico e número de telefone.

19.8.2. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo licitante.

19.9. Da Responsabilidade dos Licitantes

19.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações, mensagens e atualizações referentes ao presente certame no sistema eletrônico da licitação.

19.10. Dos Casos Omissos

19.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações da assessoria jurídica e dos órgãos de controle.

19.11. Da Aceitação e do Foro Competente

19.11.1. A participação neste certame implica aceitação integral dos termos do Edital e de seus Anexos.

19.11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Da Publicação e Anexos

19.12.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

19.12.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo 01 – Termo de Referência;
- b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- c) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- e) Anexo 05 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato;
- f) Anexo 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Campo Bonito, 23 de julho de 2026.

Édipo Antonio de Paula Neves
Pregoeiro port.98/2026



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo Administrativo nº 45/2026

Unidade responsável: Secretaria de Administração

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e eletrônicos para suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das secretarias do Município de Campo Bonito – PR. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	TOTAL
1	20	Apoio ergonômico para pés massageador regulável, PP, estrutura de aço, pés de borracha, ajuste altura e Inclinação, conformidade NR17.	UN	R\$ 82,88	R\$ 1.657,60
2	40	Bateria de lítio não recarregável 2032 3V marca original, capacidade máxima (~235 mAh), tecnologia <i>Baby Secure</i> .	UN	R\$ 4,58	R\$ 183,20
3	10	Fonte de alimentação compatível com balanças Balmak DC 9V 1500mA Plug 5,5mm - Bivolt T8.	UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
4	10	Fonte de alimentação compatível com balanças Digital Welmy DC 12V 1000mA Plug 5,5mm - Bivolt T8.	UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
5	40	Suporte para CPU em MDF, com acabamento resistente a riscos e fácil limpeza, equipado com 4 rodízios giratórios, compatível com gabinetes tipo torre, com dimensões até 25 cm de largura e 40 cm de comprimento. Estrutura reforçada para suporte seguro do equipamento.	UN	R\$ 96,53	R\$ 3.861,20
6	40	Suporte para monitor de mesa com 2 gavetas, fabricado em MDF de alta resistência com acabamento laminado ou pintura UV. Estrutura ergonômica destinada à elevação do monitor, mínimo 2 gavetas deslizantes para armazenamento de acessórios de escritório. Dimensões aproximadas entre 39 e 49 cm de largura, 25 a 26 cm de profundidade e 11 a 15 cm de altura. Capacidade mínima de suporte entre 10 e 15 kg. Produto com acabamento reforçado, cantos arredondados ou bordas protegidas e base estável para uso em escritórios e estações de trabalho.	UN	R\$ 96,53	R\$ 3.861,20
7	10	Cabo de áudio auxiliar, tipo de conexão estéreo P2 para estéreo P10, Comprimento 5 metros, conectores metal niquelados.	UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
8	40	Cabo de energia para um computador padrão brasileiro (NBR 14136) com plugue tripolar de 3 pinos (2P+T), 10A com bitola de 3x1,0mm ² , selo do Inmetro.	UN	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
9	40	Cabo HDMI 10 metros, resolução suportada 4K a 60 Hz, 3D, HDR, taxa de transferência 18 Gbps, conectores banhados a ouro, blindagem tripla (anti-EMI/RFI), material do condutor cobre puro, revestimento PVC reforçado.	UN	R\$ 48,75	R\$ 1.950,00



10	40	Cabo HDMI 2 metros, resolução suportada 4K a 60 Hz, 3D, HDR, taxa de transferência 18 Gbps, conectores banhados a ouro, blindagem tripla (anti-EMI/RFI), material do condutor cobre puro, revestimento PVC reforçado.	UN	R\$ 29,25	R\$ 1.170,00
11	40	Cabo USB 2.0 para impressora, conexão tipo A macho para tipo B macho, comprimento mínimo de 5 metros, compatível com padrão High-Speed 480 Mbps, condutor interno em cobre puro estanhado, conectores metálicos com acabamento anticorrosão, blindagem tripla contra interferência eletromagnética (EMI/RFI), malha de proteção reforçada, capa externa em nylon trançado de alta resistência ou material equivalente industrial reforçado, sistema anti-quebra nas extremidades (<i>strain relief</i>).	UN	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
12	10	Cabo para microfone profissional P10 para P10, 5 metros, conectores banhados a ouro, cobre OFC, revestimento emborrachado flexível, blindagem dupla (cobre + alumínio), produto de linha profissional.	UN	R\$ 58,50	R\$ 585,00
13	5	Gabinete móvel para armazenamento, transporte e recarga simultânea de até 28 notebooks ou tablets de até 16", compatível com Chromebooks, Ultrabooks e similares. Estrutura em material HPL antichamas, resistente a impacto, umidade e agentes químicos, com baias individuais em EVA ou material equivalente. Sistema elétrico com gerenciamento inteligente de carga, distribuição automática de corrente e proteção contra surtos, sobrecarga e choques elétricos, com fonte bivolt automática (100-240V / 50-60Hz) e visor de consumo elétrico. Ventilação para dissipação térmica, fechadura de segurança, rodízios reforçados com travas, alças de transporte e compartimento para acessórios. Equipamento destinado a uso educacional e corporativo. Produto original, Garantia mínima de 1 ano, assistência técnica autorizada e suporte disponível no Brasil. REFERÊNCIA: Gabinete de recarga Movplan	UN	R\$ 5.216,25	R\$ 26.081,25
14	10	Lousa digital interativa com tela LED de 55 polegadas, formato 16:9, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160), tecnologia de toque por infravermelho, DViT ou equivalente, permitindo interação por toque dos dedos ou caneta. Vidro temperado antirreflexo de no mínimo 6 mm. Deverá possuir computador integrado ou embarcado com processador mínimo de 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento SSD mínimo de 120 GB. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Equipamento com software educacional incluso, conectividade Ethernet Gigabit, Wi-Fi, Bluetooth, portas USB e HDMI, alto-falantes integrados e estrutura resistente em alumínio para uso educacional. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e suporte técnico no Brasil. REFERÊNCIA: Display Touch Movplan LED i3 DViT55w v2	UN	R\$17.452,50	R\$ 174.525,00
15	10	Smart TV 65 polegadas UHD 4K (3840 x 2160), processador Crystal 4K, conversor digital integrado, homologada pela ANATEL, áudio mínimo de 20W RMS, conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.2, controle remoto inteligente com comando de voz em português e recarga solar ou USB, compatível com câmera de celular, classificação energética ENCE "A", com no mínimo 3 HDMI, 1 USB, LAN, entrada RF, AV/componente e saída óptica digital. REFERÊNCIA: Smart TV Samsung 65DU7700	UN	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00



16	5	Smart TV 43 polegadas, resolução 4K UHD (3.840 x 2.160), com processador de imagem tipo Crystal 4K ou equivalente superior, conversor digital integrado e homologação ANATEL, tecnologia de aprimoramento de cores avançada, suporte a HDR, e sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS, 2 canais, sistema operacional Smart TV com suporte a aplicativos, controle por voz em português e espelhamento de tela de dispositivos móveis, conectividade mínima composta por 3 entradas HDMI com suporte 4K a 60Hz, 2 portas USB, Wi-Fi padrão mínimo 5 e Bluetooth mínimo 5.0, além de porta Ethernet RJ-45. Controle remoto inteligente, com funções de economia de energia e compatibilidade com recarga via USB ou energia solar, embalagem original lacrada de fábrica, com garantia do fabricante. REFERÊNCIA: Samsung Smart TV 43" 43DU8000.	UN	R\$ 2.437,50	R\$ 12.187,50
17	2	Projeto multimídia, com tecnologia de projeção 3LCD, brilho mínimo de 3.600 lúmens, resolução nativa mínima de 1024 x 768 (XGA) ou superior, alto-falante embutido mínimo de 5W, correção de keystone e ajuste de foco manual, conectividade mínima: HDMI, VGA e USB, vida útil da fonte de luz mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico ou superior, bivolto automática, controle remoto e cabo de energia, produto original, fabricado no país de origem do fabricante, com assistência técnica autorizada e suporte disponível no Brasil. REFERÊNCIA: Projetor Epson E24	UN	R\$ 4.095,00	R\$ 8.190,00
18	5	Tela de projeção elétrica motorizada, 150 polegadas, fabricação nacional, formato 4:3, para instalação em parede ou teto. Estrutura em estojo metálico de alumínio, com pintura anticorrosiva. Superfície de projeção em material Matte White, com verso preto (blackout), 110V, controle remoto. REFERÊNCIA: Tela de Projeção Elétrica GRM	UN	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
19	5	Tela de projeção elétrica retrátil, 120 polegadas, fabricação nacional, formato 4:3, para instalação em parede ou teto. Estrutura em estojo metálico de alumínio, com superfície Matte White e verso preto (blackout), garantindo boa qualidade de imagem e contraste, 110V, controle remoto. REFERÊNCIA: Tela de Projeção Elétrica GRM	UN	R\$ 926,25	R\$ 4.631,25
20	10	Tela de projeção portátil tipo tripé, 120 polegadas, fabricação nacional, estrutura metálica ou alumínio, com superfície Matte White e verso preto. Sistema de enrolamento manual e ajuste de altura no tripé. Produto dobrável, de fácil transporte, para projeção frontal em ambientes internos, compatível com projetores multimídia. REFERÊNCIA: Tela de Projeção GRM	UN	R\$ 828,75	R\$ 8.287,50
21	6	Caixa acústica ativa profissional com alto-falante de 12 polegadas, potência mínima de 300 W RMS, amplificação Classe D, pressão sonora máxima (SPL) mínima de 125 dB, DSP integrado, conectividade Bluetooth, no mínimo 2 entradas combo XLR/P10 para microfone ou linha, saída balanceada XLR para interligação de equipamentos, gabinete de alta resistência, alimentação bivolto automática ou compatível com a rede elétrica nacional, garantia mínima de 12 meses e fornecida com os acessórios necessários para funcionamento. REFERÊNCIA: Caixa Ativa JBL IRX112BT 300W	UN	R\$ 3.305,25	R\$ 19.831,50



22	10	Caixa de som portátil amplificada com potência mínima de 100 W RMS, sistema de áudio de 2 vias, conectividade Bluetooth 5.4 ou superior, função de pareamento entre caixas compatíveis, bateria recarregável com autonomia mínima de 15 horas, proteção IPX4, entrada para microfone e instrumento musical, compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle e ajustes de áudio, alimentação bivolt, acompanhada de 2 microfones sem fio, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Caixa de Som JBL Partybox Encore 2	UN	R\$ 2.515,50	R\$ 25.155,00
23	10	Caixa de som portátil Bluetooth, potência mínima de 30W RMS, sistema de áudio de 2 vias com woofer e tweeter dedicados, resposta de frequência de no mínimo 63 Hz a 20 kHz, relação sinal/ruído mínima de 80 dB, Bluetooth 5.1 ou superior, função de pareamento estéreo entre caixas compatíveis, certificação IP67, bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas, carregamento USB-C, compatível com aplicativo oficial do fabricante para configuração de equalização e atualização de firmware, garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Caixa de Som Bluetooth JBL Flip 6 30W	UN	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
24	3	Scanner de mesa profissional com digitalização frente e verso automática em passagem única, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 20 folhas, resolução óptica mínima de 600 dpi, compatível com documentos A4, recibos, formulários, cartões plásticos e documentos de identificação (RG, CIN, CNH e similares). Equipado com conexão USB e Wi-Fi, tela colorida sensível ao toque, recursos automáticos de tratamento de imagem e geração de arquivos PDF, JPEG e TIFF. Compatível com sistemas Windows e macOS, acompanhado de cabos, softwares e acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Scanner Brother Ads-1800w	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
25	10	Impressora de grande formato a jato de tinta colorida, com largura mínima de impressão de 24 polegadas. Resolução mínima de 2400 x 1200 DPI, impressão em rolo e folhas soltas, com cortador automático integrado e suporte a mídias diversas. Conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatibilidade com sistemas Windows e Linux. Tintas pigmentadas resistentes à água. Velocidade de impressão compatível com até 34 segundos em formato A1/D ou superior. Produto original, fabricado no país de origem do fabricante, com assistência técnica autorizada e suporte disponível no Brasil. REFERÊNCIA: Impressora plotter 24" SureColor Epson T3170	UN	R\$ 4.777,50	R\$ 47.775,00



26	15	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida corporativa, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, tecnologia PrecisionCore Heat-Free, impressão frente e verso automática (duplex), resolução mínima de 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima ISO de 17 ppm em preto e 9 ppm em cores, alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 35 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, conectividade USB, Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, painel touchscreen colorido integrado, scanner com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, suporte a impressão móvel e em rede, tinta pigmentada resistente à água e marca-texto, rendimento mínimo do kit inicial de tintas de 13.000 páginas em preto e 5.000 páginas coloridas, alimentação bivolt automática 100~240V, compatibilidade com Windows e macOS. Equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de tintas originais, cabos e garantia nacional mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Epson EcoTank L6490	UN	R\$ 3.363,75	R\$ 50.456,25
27	20	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, tecnologia de impressão PrecisionCore sem aquecimento (Heat-Free), resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima ISO de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 30 folhas, bandeja de entrada mínima de 100 folhas, conectividade USB, Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, compatibilidade com impressão móvel via aplicativos e protocolos móveis, visor LCD colorido integrado, scanner com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, compatível com sistemas Windows e macOS, alimentação bivolt automática 100~240V, rendimento mínimo do kit inicial de tintas de 6.000 páginas em preto e 5.000 páginas coloridas. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabos, tintas originais e garantia nacional mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Epson EcoTank L5590	UN	R\$ 2.437,50	R\$ 48.750,00
28	5	Impressora colorida tanque de tinta, monocromática e colorida, função exclusiva de impressão, tecnologia de impressão PrecisionCore Heat-Free ou equivalente sem aquecimento, resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima ISO de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, impressão frente e verso automática (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas, conectividade mínima USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi com suporte a Wi-Fi Direct, compatibilidade com impressão móvel via aplicativos e protocolos móveis, compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, rendimento mínimo do kit inicial de tintas de 6.000 páginas em preto e 5.000 páginas coloridas, alimentação bivolt automática 100~240V, equipamento novo, original de fábrica, acompanhado de tintas originais, cabos e garantia nacional mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Epson EcoTank L1250	UN	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00



29	20	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Profissional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, velocidade mínima de 40 páginas por minuto em formato A4, impressão duplex automática, digitalização duplex automática em passagem única (Single Pass), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi, memória mínima de 512 MB, processador dedicado mínimo de 1.2 GHz, ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas e volume mensal recomendado mínimo de 4.000 páginas, interface Gigabit Ethernet, conectividade Wi-Fi corporativa integrada, Porta USB frontal, Compatibilidade nativa com Windows, Linux e macOS, Linguagens de impressão PCL6 e PostScript 3, Rede de assistência técnica autorizada nacional, Garantia oficial do fabricante no Brasil, Disponibilidade comprovada de peças e suprimentos no mercado nacional, Linha corporativa profissional consolidada mundialmente. REFERÊNCIA: HP LaserJet Pro 4103fdw	UN	R\$ 3.110,25	R\$ 62.205,00
30	10	Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm, resolução mínima de 2400 x 600 dpi, memória mínima de 64 MB, ciclo de trabalho mensal mínimo de 10.000 páginas e capacidade de entrada mínima de 150 folhas, conectividade USB e rede sem fio (Wi-Fi), compatibilidade com sistemas Windows, macOS e Linux, equipamento, em linha de fabricação atual, com garantia mínima de 12 meses no Brasil e assistência técnica autorizada nacional. REFERÊNCIA: Brother HL-L1232W	UN	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
31	20	Smartphone com tela AMOLED ou pOLED de no mínimo 6,5 polegadas, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização de 120 Hz, processador octa-core com suporte a 5G, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal de no mínimo 50 MP com estabilização óptica (OIS), bateria mínima de 4.300 mAh com carregamento rápido, certificação IP68, leitor biométrico sob a tela, Android e assistência técnica autorizada no Brasil. Referência: Motorola Edge 60 Neo ou equivalente superior. REFERÊNCIA: Smartphone Motorola Edge 60	UN	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
32	5	Estabilizador de celular compatibilidade plena com smartphones Android e iOS, incluindo Apple iPhone 14 ou superior; Estrutura dobrável e portátil; Sistema de fixação magnética ou sistema profissional de engate rápido; Motores brushless de alta precisão; Controle eletrônico inteligente de estabilização anti-trepidação; Conexão sem fio padrão Bluetooth 5.0 ou superior; Aplicativo oficial do fabricante compatível com Android e iOS; Controle via aplicativo para configuração completa do equipamento; Autonomia mínima de bateria de 6,5 horas contínuas; Bateria interna recarregável via USB-C; Suporte para gravação horizontal e vertical.	UN	R\$ 575,25	R\$ 2.876,25



33	10	Monitor profissional com tela de 27 polegadas, painel IPS e resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 100 Hz, proporcionando imagens nítidas e maior fluidez na utilização. Possui tratamento antirreflexo, brilho mínimo de 300 cd/m ² , contraste mínimo de 1500:1 e cobertura de 99% do padrão sRGB. Conta com recursos de conforto visual certificados, incluindo tecnologia de redução de luz azul e tela sem cintilação. Base ergonômica com ajustes de altura, inclinação, rotação e giro (pivot). Deve possuir, no mínimo, interfaces HDMI, DisplayPort, VGA e hub USB integrado. Compatível com fixação padrão VESA 100 x 100 mm. Acompanhado de cabos, manual e garantia mínima de 36 meses do fabricante. REFERÊNCIA: Monitor Dell Pro 27 Plus - P2725H	UN	R\$ 1.901,25	R\$ 19.012,50
34	45	Monitor LED 24" Full HD (1920x1080), painel IPS, taxa de atualização mínima de 100Hz, brilho mínimo de 250 cd/m ² , contraste mínimo de 1000:1 e ângulo de visão de 178°. Deve possuir recursos de conforto visual, base ergonômica com ajuste de altura, inclinação, rotação e pivot, compatibilidade VESA 100x100 mm, entradas HDMI e DisplayPort, além de hub USB integrado. Acompanhar cabos originais de alimentação e vídeo, com garantia mínima conforme padrão do fabricante. REFERÊNCIA: Samsung Essential S4 24" Full HD 100Hz.	UN	R\$ 926,25	R\$ 41.681,25
35	3	Tablet com tela mínima de 11 polegadas, resolução mínima de 2360 x 1640 pixels, processador com arquitetura de 3 nm ou superior, desempenho mínimo de 3.800 pontos em single-core e 14.500 pontos em multi-core no Geekbench 6, armazenamento mínimo de 256 GB, peso máximo de 470 g, espessura máxima de 6,2 mm, conectividade Wi-Fi 6E ou superior, compatibilidade com caneta digital de baixa latência e teclado magnético com touchpad, autonomia mínima de 10 horas, homologação ANATEL e garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Apple iPad Pro 11 M4	UN	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
36	2	Caneta stylus sem fio de última geração, com acoplamento magnético e carregamento por indução, compatível com tablets que possuam suporte nativo para stylus de alta precisão, com latência inferior a 20ms, mínimo de 4.096 níveis de pressão e suporte a detecção de inclinação para sombreamento natural. Deve possuir função programável por toque duplo, ponta intercambiável com ao menos uma ponta reserva inclusa, autonomia mínima de 12 horas, formato cilíndrico com acabamento antiderrapante, peso entre 20g e 25g, além de garantia mínima de 12 meses no Brasil, acompanhada de manual em português e certificações aplicáveis. REFERÊNCIA: Apple Pencil Pro	UN	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00



37	80	Tablet com tela mínima de 11 polegadas, resolução Full HD ou superior, tecnologia TFT LCD ou superior, taxa de atualização mínima de 90 Hz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, processador com litografia máxima de 6 nm, bateria acima de 7.000 mAh, conectividade Wi-Fi 5 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, GPS integrado, porta USB-C, câmeras frontal e traseira com gravação Full HD, sistema operacional Android 15 ou superior, com garantia de atualizações de segurança prolongadas. REFERÊNCIA: Tablet Samsung Galaxy Tab A11+ DEVE ACOMPANHAR: Kit de proteção para tablet composto por capa antiquesada confeccionada em TPU, silicone, EVA ou material equivalente, com proteção reforçada contra impactos, compartimento para caneta touch e acesso livre aos conectores; caneta touch capacitiva compatível com telas touchscreen; e película protetora de cerâmica Paper Touch transparente em PET, TPU ou material equivalente, resistente a riscos e arranhões, mantendo a sensibilidade ao toque e a qualidade da visualização da tela.	UN	R\$ 1.847,75	R\$ 147.820,00
38	25	Notebook com tela mínima de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), processador x86 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e cache mínimo de 12 MB, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 em módulo removível (não soldada), com no mínimo 2 slots SO-DIMM e possibilidade de expansão para 16 GB ou superior, armazenamento SSD PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 integrada, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth integrados, webcam HD, teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, portas USB e HDMI nativas, sistema operacional Windows 11 original licenciado, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil. REFERÊNCIA: Dell Inspiron 15 3530 i5-1334U	UN	R\$ 4.777,50	R\$ 119.437,50
39	20	Notebook tela mínima de 15,6", teclado numérico, processador mínimo 6 núcleos, 8 threads e 10 MB de cache, memória RAM mínima 8 GB DDR4 instalada em slot expansível, SSD 256 GB, conexões Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB-A, USB-C e RJ45 Gigabit, leitor de cartão SD ou microSD, webcam e áudio integrados, sistema operacional Windows 11 original.	UN	R\$ 3.412,50	R\$ 68.250,00



40	2	Computador workstation corporativo novo, destinado a aplicações gráficas avançadas, modelagem 3D, renderização e multitarefa de alto desempenho, equipado com processador 64 bits de última geração, mínimo 24 núcleos, 32 threads e cache mínimo de 36 MB. Memória RAM mínima de 32 GB DDR5 (2x16 GB) 6000 MHz, expansível. Armazenamento em SSD M.2 NVMe mínimo de 1 TB. Placa-mãe chipset Intel Z790, compatível com socket LGA1700, suporte a memórias DDR5, PCIe 5.0, interfaces M.2 NVMe, rede 2.5 Gigabit, Wi-Fi 6 integrado e TPM 2.0. Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 12 GB GDDR6. Fonte de alimentação mínima de 750W reais, certificação 80 Plus Bronze. Gabinete padrão ATX com ventilação otimizada, mínimo de 3 ventoinhas instaladas de fábrica, conexões frontais USB 3.0 e USB-C, áudio HD e lateral em vidro temperado. Acompanhado de teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, com Microsoft Office ativado. Garantia mínima de 12 meses em território nacional. Catálogo técnico com as especificações do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e características técnicas de todos os componentes que integram o computador, tais como: processador, placa-mãe, memória RAM, SSD, placa de vídeo, fonte de alimentação, gabinete, teclado e mouse, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.	UN	R\$ 14.527,50	R\$ 29.055,00
41	20	Computador desktop corporativo novo, padrão Micro-ATX, destinado a aplicações profissionais de alto desempenho, equipado com processador 64 bits de última geração, mínimo 20 núcleos, 28 threads e cache mínimo de 33 MB. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 3200 MHz, expansível. Armazenamento em SSD M.2 NVMe mínimo de 1 TB. Placa-mãe compatível com TPM 2.0 integrado, rede Gigabit Ethernet onboard, interfaces USB 3.2, HDMI e/ou DisplayPort. Fonte de alimentação mínima de 650W reais, com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete Micro-ATX com ventilação adequada ao conjunto. Acompanhado de teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, com Microsoft Office ativado. Garantia mínima de 12 meses em território nacional. Catálogo técnico com as especificações do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e características técnicas de todos os componentes que integram o computador, tais como: processador, placa-mãe, memória RAM, SSD, placa de vídeo, fonte de alimentação, gabinete, teclado e mouse, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.	UN	R\$ 5.752,50	R\$ 115.050,00



42	25	Computador desktop corporativo novo, padrão Micro-ATX, destinado a aplicações administrativas, técnicas e multitarefa, equipado com processador 64 bits de última geração, mínimo 10 núcleos, 16 threads e cache mínimo de 20 MB. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 3200 MHz, expansível. Armazenamento em SSD M.2 NVMe mínimo de 500 GB. Placa-mãe compatível com TPM 2.0 integrado, rede Gigabit Ethernet onboard, interfaces USB 3.2, HDMI e/ou DisplayPort. Fonte de alimentação mínima de 500W reais, com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete Micro-ATX com ventilação adequada ao conjunto. Acompanhado de teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, com Microsoft Office ativado. Garantia mínima de 12 meses em território nacional. Catálogo técnico com as especificações do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e características técnicas de todos os componentes que integram o computador, tais como: processador, placa-mãe, memória RAM, SSD, placa de vídeo, fonte de alimentação, gabinete, teclado e mouse, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.	UN	R\$ 4.777,50	R\$ 119.437,50
43	20	Computador desktop corporativo novo, padrão Micro-ATX, destinado a uso administrativo e corporativo, equipado com processador 64 bits de última geração, mínimo 4 núcleos, 8 threads e 12 MB de cache. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 3200 MHz. Armazenamento SSD M.2 NVMe mínimo 500 GB. Placa-mãe compatível com TPM 2.0 integrado, rede Gigabit Ethernet, portas USB 3.2, HDMI e/ou DisplayPort. Fonte de alimentação mínima 500W reais com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete com ventilação adequada e compatibilidade Micro-ATX. Acompanhado de teclado padrão ABNT2 USB e mouse óptico USB. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, com Microsoft Office ativado. Garantia mínima de 12 meses em território nacional. Catálogo técnico com as especificações do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e características técnicas de todos os componentes que integram o computador, tais como: processador, placa-mãe, memória RAM, SSD, placa de vídeo, fonte de alimentação, gabinete, teclado e mouse, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.	UN	R\$ 3.802,50	R\$ 76.050,00
44	10	Microcomputador corporativo tipo Mini PC/Tiny, processador no mínimo 10 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4.0 GHz, 16 GB de memória DDR4 expansível, SSD NVMe mínimo de 512 GB, gráficos integrados com suporte 4K, rede Gigabit, Wi-Fi 6 e Bluetooth, no mínimo 01 USB-C, 04 USB 3.2, HDMI, DisplayPort e RJ-45, gabinete ultracompacto compatível com fixação VESA, acompanhado de suporte VESA para instalação atrás do monitor. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, com Microsoft Office ativado. Garantia mínima de 12 meses em território nacional. REFERÊNCIA: Lenovo ThinkCentre M70q Gen 3	UN	R\$ 4.777,50	R\$ 47.775,00



45	15	Nobreak de alta performance com potência nominal mínima de 3200 VA, tecnologia de onda senoidal pura, destinado a aplicações críticas de energia. Equipamento com sistema de baterias internas seladas VRLA, composto por no mínimo 3 unidades de 12V com capacidade entre 17Ah e 18Ah (sistema de 36V), com possibilidade de expansão para banco de baterias externas. Deve possuir recarga automática inteligente, gerenciamento de energia e entrada bivolt automático. O equipamento deve disponibilizar no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136 e apresentar conjunto completo de proteções contra sobrecarga, sub e sobretensão, curto-circuito, descarga profunda e sobretemperatura no inversor / transformador, além de reinicialização automática via proteção/disjuntor. REFERÊNCIA: Nobreak NHS Premium Senoidal 3200VA	UN	R\$ 5.390,00	R\$ 80.850,00
46	50	Nobreak com potência mínima de 700VA, tecnologia de onda senoidal pura (true sine wave) na saída em modo bateria, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, além de baterias internas seladas recarregáveis, mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136, com sinalização visual e sonora de operação.	UN	R\$ 936,00	R\$ 46.800,00
47	12	Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 12 GB GDDR6, barramento mínimo de 192 bits, com suporte a aceleração por hardware para codecs H.265 (HEVC) e H.264, e compatibilidade com tecnologias gráficas atuais (DirectX 12 ou superior), saídas digitais simultâneas para no mínimo 4 monitores independentes, via HDMI e DisplayPort, com suporte a resolução mínima 4K, garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Placa de Video GeForce RTX 3060	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
48	4	Memória RAM DDR5 32 GB RGB Velocidade 5600 Mhz Latência Máxima CL36 Com Dissipador De Calor De Alumínio Puro, sendo de linha original de fabricante reconhecido internacionalmente, de qualidade comprovada, será vedado produtos genéricos, white label, recondicionados, de procedência duvidosa ou sem identificação clara de fabricante. REFERÊNCIA: Memoria Corsair RGB, 32GB (1x32GB), DDR5, 5600MHz	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
49	30	Memória RAM DDR4 16 GB Velocidade 3200 Mhz Latência Máxima CL16 Com Dissipador De Calor De Alumínio Puro, sendo de linha original de fabricante reconhecido internacionalmente, de qualidade comprovada, será vedado produtos genéricos, white label, recondicionados, de procedência duvidosa ou sem identificação clara de fabricante. REFERÊNCIA: Memoria Corsair 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
50	50	Memória RAM DDR3 8 GB Velocidade 1600 Mhz Latência Máxima CL9 com dissipador de calor de alumínio puro, sendo de linha original de fabricante reconhecido internacionalmente, de qualidade comprovada, será vedado produtos genéricos, white label, recondicionados, de procedência duvidosa ou sem identificação clara de fabricante. REFERÊNCIA: Memoria Corsair 8GB (2x4) DDR3 1600MHz	UN	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



51	4	Cabo de rede UTP caixa com 305 metros para rede de computadores Rj45 Cat6, fabricação nacional, cobre puro de alta qualidade, com isolamento em polietileno especial e capa em PVC retardante de chamas, seguir as normas internacionais (ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801) e ter homologação Anatel, blindagem com fita aluminizada. REFERÊNCIA: Cabo de rede CAT.6, 305 metros, azul Furukawa	CX	R\$ 1.365,00	R\$ 5.460,00
52	200	Conector Fêmea Cat.6, fabricação nacional, padrão de Crimpagem T568A Ou T568B, Garantia 1 Ano, suporte para PoE++ compatibilidade ampla com o protocolo e recursos mais avançados, contatos elétricos em bronze fosforoso com banho mínimo de ouro, desempenho certificado para frequência mínima de 250 MHz, conformidade com normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. REFERÊNCIA: Conector T568A/B, Fêmea CAT.6, Furukawa	UN	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00
53	400	Conector RJ45 macho vazado Cat.6, fabricação nacional, materiais de alta qualidade, como bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro, garantindo boa condutividade e resistência à corrosão, suporte a condutores de 26 a 22 AWG, com compatibilidade para padrões T568A e T568B, certificações como ISO 9001, ISO 14001 e conformidade com normas como ANSI/TIA/EIA-568-B.2 e RoHS. REFERÊNCIA: Conector Rj45 Cat6 Furukawa	UN	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
54	5	Rack de parede padrão 19", 12U, profundidade 400 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática, porta frontal com chave, laterais removíveis, ventilação lateral, passagem para cabos e acessórios para fixação. Compatível com equipamentos padrão rack 19".	UN	R\$ 438,75	R\$ 2.193,75
55	10	Bandeja fixa ventilada para rack padrão 19", compatível com rack de parede 12U e profundidade de 400 mm, confeccionada em aço com pintura eletrostática.	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
56	100	Kit de fixação para rack padrão 19", composto por parafusos e porca gaiola M5, fabricados em aço com acabamento anticorrosivo.	UN	R\$ 1,95	R\$ 195,00
57	5	Switch gerenciável L2+ Gigabit Ethernet, com mínimo de 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps e portas SFP para uplink em fibra óptica, suporte a VLAN 802.1Q, QoS L2/L3/L4, agregação de links, STP/RSTP/MSTP, IGMP Snooping, roteamento estático IPv4/IPv6, gerenciamento via interface Web, CLI, SSH e SNMP, compatível com gerenciamento centralizado em nuvem, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, instalação em rack padrão 19" (1U), fonte bivolt automática, homologado pela ANATEL. REFERÊNCIA: Switch TP-Link TL-SG3428	UN	R\$ 1.608,75	R\$ 8.043,75
58	20	Switch de rede não gerenciável, padrão Gigabit Ethernet, mínimo 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, bivolt, com fonte de alimentação.	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
59	50	Switch de rede não gerenciável, padrão Gigabit Ethernet, mínimo 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, bivolt, com fonte de alimentação.	UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



60	10	Régua de tomadas para rack padrão 19" (1U), com 12 tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), corrente nominal de 10A e alimentação bivolt automático (127/220V). Estrutura metálica resistente para fixação em racks, com cabo de alimentação de no mínimo 1,5m, plugue tripolar 10A conforme normas vigentes. Possui chave liga/desliga com indicador luminoso e proteção contra sobrecarga. Produto com certificação INMETRO e conforme normas ABNT aplicáveis, indicado para distribuição de energia em ambientes de TI, redes e infraestrutura de telecomunicações.	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
61	50	Filtro de linha Bivolt (100-240V) mínimo 5 tomadas (padrão NBR 14136), fusível rearmável (microdisjuntor), Proteção contra surtos, Interruptor (liga/desliga com LED), Filtragem de ruídos (EMI/RFI), Comprimento do cabo mínimo 1,5 metros, Certificação INMETRO.	UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
62	10	Fonte de alimentação para computador padrão ATX 12V, potência real mínima de 750 Watts, compatível com placas-mãe ATX, com eficiência energética certificada 80 Plus (mínimo Bronze), PFC ativo, tensão de entrada bivolt automático (100-240V), ventilador mínimo de 120 mm com controle térmico, proteção contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP), curto-circuito (SCP) e sobrepotência (OPP). Mínimo: 01 conector EPS12V CPU de 8 pinos (4+4 pinos); 02 conectores PCI Express 6+2 pinos; conectores SATA e periféricos compatíveis com computadores desktop atuais.	UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
63	50	Fonte de alimentação para computador com potência mínima de 400w com selo 80 Plus Bronze.	UN	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
64	40	Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express	UN	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
65	10	Receptor e Transmissor Bluetooth 5.0 (2 em 1), com modos TX/RX, conexão dupla e alcance mínimo de 10 metros. Suporte a baixa latência, bateria recarregável com autonomia mínima de 8h em modo transmissor e 5,5h em modo receptor. Possui microfone integrado no modo RX, entrada/saída de áudio via conector P2 3,5 mm e carregamento via USB-C.	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
66	10	HD Externo portátil novo com capacidade mínima de 2TB, padrão portátil 2,5", interface USB 3.2 Gen 1 compatível com USB 2.0, taxa de transferência mínima de 5Gb/s, alimentação via porta USB sem necessidade de fonte externa, compatível com Windows e macOS, possuir software proprietário de backup automático e gerenciamento do dispositivo, proteção por senha com criptografia AES 256 bits por hardware, design compacto e resistente para transporte, acompanhado de cabo USB original do fabricante, garantia mínima de 3 anos do fabricante.	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
67	10	SSD interno padrão NVMe M.2 2280, capacidade mínima de 500GB, interface PCIe Gen3 x4, velocidade sequencial mínima de leitura de 2000 MB/s, compatível com tecnologia NVMe 1.3	UN	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
68	20	SSD interno padrão SATA III 6 Gb/s, formato 2.5 polegadas, capacidade mínima de 480GB, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 400 MB/s, produto original, garantia mínima de 12 meses.	UN	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00



69	2	Suporte adaptador/gabinete externo para SSD M.2 NVMe, compatível com chave M-Key e B+M Key, interface USB 3.2 Gen 2 com taxa de transferência de até 10 Gbps, conexão USB Tipo-C, compatível com SSDs nos formatos 2230, 2242, 2260 e 2280, com suporte a protocolo UASP/TRIM, instalação plug and play e corpo em alumínio para dissipação térmica.	UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
70	20	Kit teclado e mouse sem fio com conexão USB 2,4 GHz Plug and Play e alcance mínimo de 10 metros. Teclado em padrão ABNT2, com teclas silenciosas, duráveis, suporte inclinável reforçado e teclas multimídia. Alimentação por bateria interna recarregável de íon de lítio com capacidade mínima de 200mAh. Mouse sem fio ergonômico com no mínimo 6 botões silenciosos, resolução ajustável mínima de 800/1200/1600 DPI e bateria recarregável integrada. Compatível com sistemas operacionais Windows. REFERÊNCIA: Kit Teclado e Mouse Sem Fio Multi (Multilaser) TC250	UN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
71	50	Teclado ergonômico com fio USB, padrão ABNT2 brasileiro, com teclas de perfil baixo e digitação silenciosa, resistente a derramamento de líquidos, barra de espaço curva para maior ergonomia e conforto, suportes inclináveis reforçados e retráteis, impressão das teclas com tratamento resistente ao desgaste, mínimo de 104 teclas, conexão Plug and Play sem necessidade de drivers, cabo USB com no mínimo 1,5 metro, compatibilidade com sistemas Windows e Linux, certificações compatíveis com normas de segurança e qualidade aplicáveis, produto original do fabricante em embalagem lacrada. REFERÊNCIA: Teclado com fio USB Logitech K120	UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
72	10	Mouse sem fio ergonômico vertical, com sensor óptico de alta precisão e resolução ajustável de até 3200 DPI, conectividade dupla via Bluetooth e receptor USB 2,4 GHz, alcance mínimo de 10 metros, bateria interna recarregável, mínimo de 6 botões funcionais, cliques silenciosos, tecnologia plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, cor preta, garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Multilaser MS900	UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
73	50	Mouse óptico sem fio ergonômico, conexão via receptor USB nano 2,4 GHz, recarregável com bateria interna de íons de lítio e cabo de recarga incluso, resolução óptica ajustável em pelo menos três níveis, mínimo 800/1200/1600 DPI, com botão dedicado para alteração, mínimo 6 botões funcionais, alcance mínimo de 10 metros. REFERÊNCIA: Multilaser MO277	UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
74	50	Mouse óptico com fio USB, certificação Anatel, resolução mínima 1000 DPI etiqueta nacional de eficiência energética (Ence) A+, comprimento mínimo do cabo 1,8m, acabamento em plástico robusto de alta resistência, 3 botões, com roda de rolagem mecânica de precisão. REFERÊNCIA: Mouse com fio USB Logitech M90.	UN	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
75	40	Mouse Pad Ergonômico com apoio para punho em gel macio ou espuma, conformidade à NR-17, material fácil de limpar em poliuretano (PU) ou semi-lycra.	UN	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
76	50	Caixa de som tipo <i>soundbar</i> para computador, sistema estéreo 2.0, potência mínima de 6 Watts RMS, alimentação USB 5V, conexão de áudio P2 3,5 mm, compatível com computadores e notebooks, controle de volume integrado, formato horizontal.	UN	R\$ 82,88	R\$ 4.144,00



77	10	Cooler para processador tipo torre dupla, compatível com soquetes Intel LGA 1700 e AMD AM5/AM4, mínimo 6 heatpipes de cobre de contato direto ou tecnologia equivalente, duas ventoinhas PWM de 120 mm ou superior, velocidade variável controlada por PWM, capacidade de dissipação térmica compatível com processadores de até 20 núcleos ou superior, nível máximo de ruído de até 30 dBA, sistema de fixação metálico reforçado e garantia mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: Cooler Thermalright Peerless Assassin 120 SE	UN	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
78	2	Drone (RPA) novo, peso máximo de decolagem de 250g, tempo de voo mínimo de 30 minutos por bateria, resistência ao vento mínima de 10,7 m/s, sistema de posicionamento por satélite (GPS, Galileo, GLONASS, BeiDou ou equivalente), gimbal mecânico de 3 eixos, câmera com sensor CMOS de 1/1,3" ou superior, resolução fotográfica mínima de 48 MP, gravação de vídeo em 4K a 60 FPS, suporte aos formatos JPEG, RAW (DNG), MP4 (H.264/H.265), transmissão de vídeo em tempo real em resolução mínima Full HD e alcance mínimo de 10 km em condições ideais, sistema de detecção e desvio de obstáculos em múltiplas direções ou tecnologia equivalente, funções inteligentes de voo, incluindo retorno automático ao ponto de decolagem, decolagem e pouso automáticos, acompanhamento automático de alvos e modos automáticos de captura, controle remoto com tela, memória interna ou suporte para cartão microSD de no mínimo 40 GB, fornecido com 03 baterias inteligentes, hub carregador, carregador de energia, cabos, 3 pares de hélices com parafusos, protetor de gimbal, chave, bolsa ou maleta para transporte, garantia mínima de 12 meses, homologação da ANATEL quando aplicável e em conformidade com a regulamentação vigente para aeronaves remotamente pilotadas. REFERÊNCIA: DJI Lito X1 Fly More Combo (DJI RC 2), DJI Mini 4 Pro Fly More Combo (DJI RC 2) ou equipamento equivalente ou superior.	KIT	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
					R\$ 1.860.164,95

2.1 Valor Estimado: O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.860.164,95 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro Reais, noventa e cinco centavos)**, calculado com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.2 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

2.2.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BNC Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

2.3 Indicação de Marca de Referência:

2.3.1 Alguns itens poderão conter menção a marcas ou modelos específicos **somente a título de**



referência de qualidade, utilizando-se expressões como: "Marca de Referência: XXXX ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".

2.3.2 A indicação de marcas tem como objetivo orientar os licitantes quanto ao padrão de qualidade esperado, sem restringir a participação de fornecedores de produtos de outras marcas, desde que **comprovem equivalência técnica e funcional**.

2.3.3 Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que os proponentes apresentem **ficha técnica, catálogos, laudos ou certificados** que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.4 Natureza dos Bens

2.4.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado, certificados conforme normas técnicas vigentes (ABNT/INMETRO). É expressamente vedada a entrega de produtos usados, remanufaturados ou desprovidos de lacre de fábrica.

2.4.2 Os itens deverão observar, naquilo que couber, as normas técnicas brasileiras vigentes de segurança elétrica, conformidade de isolamento de materiais e compatibilidade eletromagnética, garantindo condições adequadas e seguras de uso para os operadores e servidores públicos (Ajustado para expurgar referências a alimentos).

2.5 Exigência de Catálogo Técnico ou Material Ilustrativo

2.5.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, que, no prazo de até **02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances**, o envio via chat da Plataforma BLL ou por e-mail institucional previamente cadastrado, de **catálogos técnicos, fichas técnicas, amostras digitais ou materiais ilustrativos oficiais do fabricante**, em língua portuguesa, que permitam a análise clara e completa dos itens ofertados.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme detalhado no ETP (Estudo Técnico Preliminar) (Processo nº 45), a contratação visa à atualização de recursos, à padronização de hardware e ao suporte às atividades digitais e pedagógicas do Município, substituindo equipamentos obsoletos e provendo infraestrutura estável, rápida e segura de tecnologia da informação.

3.2 A solução adotada é a mais vantajosa, conforme análise comparativa realizada no ETP, e observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.



4 MODALIDADE, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A Modalidade

4.1.1 A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 82º, e 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Critério de Julgamento

4.2.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço por ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, exigências e especificações deste Termo de Referência e do Edital.

4.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

4.3.1 Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível.

4.3.2 Os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que atendidos os requisitos legais e não se verifique nenhuma das hipóteses de afastamento previstas na legislação.

4.3.3 Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, quando aplicável.

4.3.4 A classificação de cada item quanto à participação exclusiva ou ampla concorrência:

4.3.5 Ampla participação

Itens: 14, 37, 38, 41, 42 e 45.

4.3.6 Exclusivo para ME/EPP

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.



4.3.7

- 4.3.8** Não será exigida restrição geográfica de participação, salvo quando houver **justificativa técnica ou econômica expressamente prevista no Termo de Referência**, em conformidade com a legislação vigente.

4.4 Regime de execução

- 4.4.1** O regime de execução adotado nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4.5 Enquadramento do Objeto

- 4.5.1** O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 36.11/2024.

4.6 Vigência Contratual

- 4.6.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 meses, contados a partir da sua homologação e publicação, período no qual os preços registrados ficarão à disposição da Administração
- 4.6.2** A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.6.3** As condições complementares referentes à vigência, execução, prorrogação e obrigações contratuais constarão expressamente na minuta de contrato que integra o presente processo licitatório.

4.7 Forma de Execução

- 4.7.1** A execução da presente contratação ocorrerá com **fornecimento parcelado, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis após a solicitação**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8 Qualificação Técnica:

- 4.8.1** Será exigida, quando cabível em razão da natureza do objeto, a apresentação de no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datado(s) e assinado(s), que comprove(m) o fornecimento de



bens ou a execução de serviços similares ou equivalentes em características relevantes, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.8.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.

4.8.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum);

4.8.4 Exigências Específicas para Itens Homologados e de Telecomunicações (ANATEL)

4.8.5 Dispositivos que transmitem radiofrequência ou acessam redes celulares/satelitais (como **Smartphones - Item 31, Tablets - Itens 35 e 37, Smart TVs - Itens 15 e 16, e o Drone - Item 78**) os modelos ofertados possuam **certificado de homologação ativo junto à ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.8.6 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo para verificar a veracidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar, tais como: cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço da contratante e local da execução do objeto.

4.9 Vistoria Técnica

4.9.1 Não será exigida **vistoria técnica prévia**, considerando a natureza dos serviços, a clareza das especificações e a possibilidade de adequada fiscalização contratual pela Administração.

4.10 Exigência de Carta de Solidariedade

4.10.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

4.11 Subcontratação

4.11.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução das obrigações assumidas.

4.12 Garantia Contratual

4.12.1 Não será exigida **garantia contratual adicional**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do risco envolvido e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazo

5.1.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazos específicos estabelecidos para determinados itens no quadro de especificações técnicas.

5.1.2 A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega e/ou execução dos serviços, permitindo o planejamento da conferência, fiscalização e recebimento pela Administração.

5.1.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2 Local e Horário de Entrega:

a) O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, podendo ocorrer em horários diversos quando justificado pela necessidade da Administração, nos seguintes endereços:

b) **Paço Municipal** (Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito - PR).

5.2.1 O transporte, seguro, descarga, instalação (quando aplicável) e demais despesas logísticas necessárias à entrega e instalação dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sob a condição CIF – Cost, Insurance and Freight (Custo, Seguro e Frete pagos pela Contratada).

5.3 Recebimento Provisório:

5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da **entrega dos bens ou da execução dos serviços**, mediante conferência preliminar da conformidade com as especificações básicas, integridade física, qualidade e documentação fiscal, sendo formalizado por meio de Termo de **Recebimento Provisório** emitido pela Administração.

5.4 Recebimento Definitivo:

5.4.1 Será formalizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto entregue ou executado.

5.4.2 A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou de execução, divergências de modelo, quantidade ou qualidade, bem como à



inexistência de pendências documentais.

5.4.3 O recebimento será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações e qualidade, podendo recusar materiais que não atendam às exigências do Termo de Referência.

5.4.4 Quando aplicável, será emitido Termo de Recebimento Provisório e, após conferência final, Termo de Recebimento Definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às exigências, cabendo à contratada providenciar a substituição às suas expensas.

5.5 Recusa do Objeto

5.5.1 Será recusado qualquer material ou serviço que:

- a) Apresente falhas, defeitos, vícios ou execução inadequada;
- b) Não esteja em conformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- c) Seja executado em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou neste Termo de Referência;
- d) Não apresente a documentação fiscal e técnica obrigatória exigida;
- e) Implique risco à segurança de pessoas, bens ou à continuidade dos serviços públicos.

5.5.2 Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos bens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo menor se caracterizada situação emergencial, contado da notificação formal emitida pela Administração.

6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Requisitos de Fornecimento e Garantia

6.1.1 Garantia técnica de funcionamento mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento definitivo de cada lote de bens fornecido.

6.2 Garantia do Fabricante

6.2.1 Além da garantia assumida pela contratada, será exigida a garantia do fabricante, igualmente contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer vícios ou defeitos que venham a surgir durante o uso regular dos produtos.

6.3 Reinício do Prazo de Garantia

6.3.1 Sempre que houver substituição integral do item ou de qualquer componente estrutural



essencial, o prazo de garantia do bem substituído será reiniciado, contado a partir da nova entrega ou da conclusão do serviço de manutenção corretiva.

6.4 Atendimento Durante o Período de Garantia

6.4.1 As solicitações de reparo, substituição ou atendimento técnico deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.

6.4.2 Caso haja necessidade de retirada do item para manutenção, o prazo máximo para devolução será de **05 (cinco) dias úteis**, salvo motivo tecnicamente justificado e aceito formalmente pela Administração.

6.4.3 Quando não for possível a reparação imediata, a contratada deverá disponibilizar, provisoriamente, outro item equivalente até à solução definitiva.

6.5 Garantia Legal e Responsabilidade

6.5.1 A garantia contratual prevista nesta cláusula não exclui, restringe ou limita os direitos da Administração Pública previstos:

- a) No Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) No Código Civil (arts. 441 a 446);
- c) Na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Penalidades pelo Descumprimento da Garantia

6.6.1 O descumprimento das condições de garantia, inclusive atrasos ou falhas no atendimento técnico, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Garantir que o objeto fornecido estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas vigentes.

7.1.2 Quando se tratar de **aquisição de bens**, garantir as condições adequadas de transporte, embalagem, manuseio e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade, segurança e conformidade com as especificações técnicas, vedada a entrega de produtos usados, avariados ou em desacordo com este Termo de Referência.



- 7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos serviços contratados.
- 7.1.4 Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme prazos estabelecidos.
- 7.1.5 Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais** e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais.
- 7.1.6 Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.
- 7.1.7 Indicar e manter **preposto aceito pela Contratante**, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;
- 7.1.8 **Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações do item 5;**
- 7.1.9 **Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário;**
- 7.1.10 **Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- 7.1.11 Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;
- 7.1.12 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;
- 7.1.13 Arcar com todas as despesas relativas a ações judiciais movidas em face da Administração, cuja origem esteja relacionada à execução do presente contrato, **desde que não decorrentes**



de atos exclusivos da Administração.

7.1.14 Fornecer garantia e assistência técnica conforme item 6;

7.1.15 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

7.1.16 Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

7.1.17 Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos ou sobras geradas, responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado.

7.1.18 Adotar, sempre que possível, práticas de **sustentabilidade e uso racional de recursos naturais**, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

7.1.19 Apresentar, sempre que solicitado, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de destinação final, relatórios ambientais ou documentos equivalentes que comprovem a rastreabilidade da destinação dos resíduos.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou documento equivalente, como instrumento formal que autoriza a execução dos serviços objeto desta contratação.

7.2.2 Receber, conferir e fiscalizar a entrega do objeto, procedendo à verificação **quantitativa, qualitativa, técnica e documental**, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no edital.

7.2.3 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, **após atestar a conformidade integral dos materiais e serviços entregues**, observando os prazos legais e contratuais.

7.2.4 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, **mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) e da documentação fiscal exigida**, desde que devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.2.5 Designar formalmente **Gestor e Fiscais do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos artigos **117 a 121 da Lei nº 14.133/2021**.



7.2.6 Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratuais a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

8.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Maycon Luiz de Almeida	Secretário de Administração	00052663 / 1
FISCAL TÉCNICO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Lenon Panho	Chefe Div.Tesouraria	00057657 / 1

8.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

8.2 Competências do Gestor do Contrato

8.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato**:

- Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

8.3 Competências do Fiscal Técnico

8.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico**:

- Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;
- e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

8.4 Responsabilidade da Contratada:

- 8.4.1** A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, dos bens efetivamente entregues ou os serviços efetivamente prestados**, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

- 9.2** O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

- 9.2.1** A **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** deverá conter, **obrigatoriamente**, Descrição detalhada dos bens entregues e/ou dos serviços executados, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, Número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

- 9.2.2** Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente de autorização de fornecimento;

- 9.2.3** Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

- 9.3** **Serão efetuadas, quando cabíveis**, as retenções de tributos e contribuições previstas na



legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

10.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

10.1.2 Multa, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas: multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

10.1.5 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

10.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.

11 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Origem dos Recursos:

11.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;



☒ Recurso Estadual, firmado entre o Município de Campo Bonito – PR;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR, a título de contrapartida.

11.2 Dotações Orçamentárias:

11.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1398	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.17.00.00	0
1399	03	03.01	041220005	2004000	4.4.90.52.35.00.00	0
1400	04	04.01	041230003	2005000	3.3.90.30.17.00.00	0
1401	04	04.01	041230003	2005000	4.4.90.52.35.00.00	0
1402	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	103
1403	06	06.01	123610004	2032000	4.4.90.52.35.00.00	103
1410	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.17.00.00	0
1411	07	07.01	278120012	2013000	4.4.90.52.35.00.00	0
1412	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.17.00.00	0
1413	09	09.01	206080009	2051000	4.4.90.52.35.00.00	0
1414	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.17.00.00	0
1415	10	10.01	082440007	2016000	4.4.90.52.35.00.00	0
1416	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	303
1417	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	303
1418	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	349
1419	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	350
1797	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	104
1798	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	801
1799	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	934
1800	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	0
1801	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.17.00.00	0
1802	10	10.02	082440007	2020000	4.4.90.52.35.00.00	801
1803	11	11.01	082430016	6003000	4.4.90.52.35.00.00	0

11.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

11.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:



11.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integração dos Documentos:

12.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

12.2 Da Prevenção

12.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

12.3 Casos omissos

12.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

12.4 Responsabilidade pelas informações

12.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

12.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

12.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei**



Anticorrupção Empresarial) e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

12.6 12.6. Adequação à LGPD

12.6.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

12.7 Complementaridade dos Documentos:

12.7.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

Campo Bonito Pr, 23 de julho de 2026.

Maycon Luiz de Almeida
Secretario de administração



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. ☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3. ☐ **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 188, de 2021;
4. ☐ **Cooperativa**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que **não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, mantendo, portanto, o direito ao tratamento diferenciado previsto na referida norma.

Observações Importantes:

- a) Esta declaração poderá ser objeto de diligência por parte da Administração Pública, para confirmação da sua veracidade.
- b) A apresentação de declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na legislação pertinente e às demais sanções legais cabíveis.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [número completo]

Endereço: [logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [número com DDD]

E-mail para contato: [e-mail institucional]

Objeto: Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **[especificar o objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I]**, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme previsto no edital e seus anexos;
2. Que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
3. Que os produtos/serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos e condições de entrega;
4. Que os preços ora ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, frete, taxa de administração e quaisquer outras despesas incidentes.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, instaurado pelo Município de Campo Bonito - PR, vem, sob as penas da lei, DECLARAR que:

- a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que **cumpe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);
- e) Que **cumpe as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;
- f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em**



seus anexos, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher, se aplicável]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **Fax:** [Preencher, se houver]
- **E-mail Institucional:** [Preencher]
- **Site:** [Preencher, se houver]

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA:

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]



3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Banco:** [Preencher]
- **Cidade / Estado da Agência:** [Preencher]
- **Número da Agência:** [Preencher]
- **Número da Conta Corrente:** [Preencher]
- **Chave PIX:** [Preencher]
- **E-mail para envio de comprovantes (se diferente do institucional):** [Preencher]

4. DADOS DO PREPOSTO DESIGNADO (CASO HAJA):

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL

NOME & ASSINATURA
PREPOSTO



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [....]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – Estado do Paraná, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **80.869.621/0001-45**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO WEBER pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Maycon Luiz de Almeida**, e de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **Sr(a). [NOME COMPLETO]**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, sob o nº **18/2026**, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e eletrônicos para suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das secretarias do Município de Campo Bonito – PR. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital.

A presente Ata constitui documento obrigacional e vinculativo entre às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e **arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelos Decretos Municipais **nº 3.611/2024** e **nº 3.750/2025**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e eletrônicos para suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das secretarias do Município de Campo Bonito – PR. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital.

1.2. A contratação será realizada conforme as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico**, na forma de Registro de Preços, cujos documentos passam a integrar a presente Ata independentemente de transcrição.

1.3. A efetivação das contratações decorrentes desta Ata será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, mediante emissão de **Autorização de**



Fornecimento (AF) e/ou Nota de Empenho, observadas as condições, prazos, locais de entrega e demais parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O Município de Campo Bonito – PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, atuará como **órgão gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pela administração dos preços registrados e pela gestão integral desta Ata, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente Ata destina-se **exclusivamente** às unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Campo Bonito - PR, **vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes**, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a manifestação expressa do órgão gerenciador.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados será restrita às demandas internas e específicas do Município de Campo Bonito – PR, mediante autorização da autoridade competente, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o fornecimento dos itens adjudicados, cujas especificações, marcas/modelos, preços unitários, quantitativos estimados e fornecedores registrados constarão da tabela a seguir, parte integrante desta Ata:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

3.2. Os preços registrados são **fixos e irreajustáveis** durante a vigência desta Ata, salvo nas hipóteses legalmente previstas para **revisão ou repactuação**, nos termos dos arts. **134 e 135** da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente motivada e autorização expressa da Administração.

3.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações, sendo facultada a realização de pedidos conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade



orçamentária, nos termos do **art. 84**, e do **art. 82**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O fornecimento dos itens ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** e/ou **Nota de Empenho**, acompanhada de solicitação da secretaria demandante.

3.5. É vedado o fornecimento de quantidades **superiores às registradas** nesta Ata, salvo mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e **autorização expressa da autoridade competente**, observada a legislação vigente e as limitações previstas no Sistema de Registro de Preços.

3.6. Integram a presente Ata, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos, que deverão ser rigorosamente observados pela Fornecedora Registrada:

- a) O **Termo de Referência**, contendo especificações técnicas completas;
- b) A(s) **Proposta(s) Comercial(is)** da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) O **Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026** e seus anexos;
- d) O **mapa de julgamento**, a **ata da sessão pública** e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, caput, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.2. A vigência da Ata poderá ser **prorrogada, excepcionalmente, por uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devidamente motivada a decisão administrativa e demonstrado o interesse público, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Prorrogação da Vigência:

4.2.1. A prorrogação dependerá da concordância expressa das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.2. A formalização da prorrogação será realizada por **termo aditivo ou apostilamento**, firmado pelas partes e juntado aos autos da Ata.

4.2.3. A prorrogação será publicada e divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a



divulgação da Ata, em especial:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Site institucional do Município de Campo Bonito – PR;
- c) Demais meios previstos neste instrumento.

4.2.4. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo para a execução das contratações decorrentes desta Ata observará os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato eventualmente firmado, no Termo de Referência e nas cláusulas específicas desta Ata.

4.4. Vigência da Garantia:

4.4.1. O prazo da garantia dos itens fornecidos não se confunde com a vigência da Ata.

4.4.2. A garantia observará os prazos mínimos previstos na cláusula específica da Ata relativa à Garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.3. A garantia permanecerá eficaz mesmo após a extinção da presente Ata, obrigando a Fornecedora Registrada quanto às responsabilidades de reparo, substituição, correção, assistência técnica ou manutenção.

4.5. Extinção da Ata

4.5.1. A Ata de Registro de Preços será extinta:

- a) pelo decurso do prazo de vigência, caso não haja manifestação de prorrogação;
- b) pelo cancelamento do registro, nas hipóteses legais;
- c) por interesse público devidamente motivado;
- d) nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Execução Financeira:

4.6.1. A execução financeira das contratações decorrentes desta Ata estará vinculada à vigência da própria Ata, dos documentos autorizativos de fornecimento, da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Nota: Este procedimento atende à previsão da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vigência máxima de 12 (doze) meses,



prorrogáveis por igual período, com restabelecimento de quantitativos. Está também em consonância com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, regulamentador da referida Lei no âmbito estadual, e sua alteração introduzida pelo Decreto nº 7.389/2024, que prevê a prorrogação antecipada da Ata em caso de esgotamento de itens. Dessa forma, alia-se observância à norma federal e, em especial, ao regramento estadual complementar, de aplicação obrigatória neste ente municipal.

5. DA UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. Da Utilização da Ata

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada pelo Município de Campo Bonito – PR, por intermédio das Secretarias Municipais e unidades administrativas indicadas no processo administrativo que originou esta licitação.

5.1.2. Fica vedada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Aquisição dos Itens

5.2.1. A aquisição dos itens registrados será realizada **de forma parcelada e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** e/ou **Nota de Empenho**, expedida pela Secretaria requisitante.

5.3. Da Formalização da Contratação

5.3.1. Cada contratação decorrente desta Ata deverá observar estritamente as condições estabelecidas:

- a) nesta Ata de Registro de Preços;
- b) no Termo de Referência;
- c) na proposta apresentada pela Fornecedora Registrada;
- d) nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

5.3.2. A emissão da AF e/ou Nota de Empenho **constitui instrumento suficiente** para formalização da contratação, salvo quando houver necessidade de instrumento contratual específico, conforme decisão motivada da Administração.

5.4. Dos Quantitativos Contratados

5.4.1. A emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho não obriga a Administração a contratar o quantitativo total registrado, podendo a aquisição ser total ou parcial, conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

5.4.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, podendo ser alterados mediante



decisão fundamentada da Administração, respeitada a legislação vigente.

5.5. Da Solicitação de Fornecimento

5.5.1. Cada solicitação deverá conter a descrição do item, a quantidade requerida, o local de entrega e o prazo estabelecido, em conformidade com os termos definidos nesta Ata.

5.6. Das Condições de Fornecimento

5.6.1. O prazo, o local e as condições de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devendo ser integralmente cumpridos pela Fornecedora Registrada.

5.6.2. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação de sanções e demais medidas previstas nesta Ata.

5.7. Das Sanções por Recusa

5.7.1. A recusa injustificada da Fornecedora Registrada em firmar a contratação ou iniciar o fornecimento ensejará:

- a) a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) o **cancelamento do registro de preços da fornecedora inadimplente**, total ou parcialmente, conforme o item ou lote descumprido;
- c) a **convocação de fornecedor remanescente**, se houver cadastro reserva para o item ou lote.

5.8. Da Vedação de Contratação

5.8.1. É vedada a contratação decorrente desta Ata com fornecedor considerado irregular, suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com os cadastros e sistemas de controle utilizados pelo Município de Campo Bonito – PR.

5.9. Da Vedação de Transferência

5.9.1. É expressamente vedada a transferência total ou parcial desta Ata a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

5.10. Do Cancelamento da Ata ou do Registro

5.10.1. A Administração poderá cancelar:

- a) a **Ata**, quando houver descumprimento reiterado das obrigações assumidas, perda das



condições de habilitação ou interesse público devidamente motivado;

b) o **registro de preços da fornecedora**, total ou parcial, na hipótese de inadimplemento específico quanto ao item ou lote.

5.10.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Da Responsabilidade pelo Gerenciamento

6.1.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Campo Bonito – PR, na qualidade de órgão gerenciador, incumbida de assegurar o cumprimento integral das disposições deste instrumento, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Das Competências do Órgão Gerenciador

6.2.1. Promover o gerenciamento permanente e formal da Ata, mantendo registro atualizado de todas as contratações, solicitações e atos administrativos correlatos nos autos do processo de gestão.

6.2.2. Providenciar a elaboração, assinatura, publicação e eventuais alterações, prorrogações ou cancelamentos da Ata, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

6.2.3. Controlar a utilização dos quantitativos registrados, acompanhando as solicitações de fornecimento realizadas pelas Secretarias demandantes e a execução de cada entrega.

6.2.4. Conduzir procedimentos de alteração, revisão, ajuste ou cancelamento dos preços registrados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente os arts. 134, 135 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. Propor e adotar medidas administrativas e sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.2.6. Instruir, organizar e manter atualizados os autos da gestão da Ata, assegurando rastreabilidade, transparência e integridade dos registros.

6.3. Da Nomeação do Gestor e dos Fiscais da Ata

6.3.1. Para fins de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, ficam designados os seguintes servidores públicos, nos termos do art. 117 da



Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.611/2024:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1398	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.17.00.00	0
1399	03	03.01	041220005	2004000	4.4.90.52.35.00.00	0
1400	04	04.01	041230003	2005000	3.3.90.30.17.00.00	0
1401	04	04.01	041230003	2005000	4.4.90.52.35.00.00	0
1402	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	103
1403	06	06.01	123610004	2032000	4.4.90.52.35.00.00	103
1410	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.17.00.00	0
1411	07	07.01	278120012	2013000	4.4.90.52.35.00.00	0
1412	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.17.00.00	0
1413	09	09.01	206080009	2051000	4.4.90.52.35.00.00	0
1414	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.17.00.00	0
1415	10	10.01	082440007	2016000	4.4.90.52.35.00.00	0
1416	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	303
1417	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	303
1418	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.35.00.00	349
1419	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.17.00.00	350
1797	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.17.00.00	104
1798	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	801
1799	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	934
1800	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.17.00.00	0
1801	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.17.00.00	0
1802	10	10.02	082440007	2020000	4.4.90.52.35.00.00	801
1803	11	11.01	082430016	6003000	4.4.90.52.35.00.00	0

6.3.2. Os servidores designados atuarão conforme suas competências técnicas e administrativas, devendo registrar ocorrências, verificar conformidade dos itens fornecidos, comunicar eventuais desconformidades, atestar entregas e adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento da execução.

6.4. Das Normas para Atuação do Gestor e dos Fiscais

6.4.1. O Gestor e os Fiscais deverão observar integralmente as disposições do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, especialmente os artigos 3º, 4º e 6º, que regulam as rotinas administrativas de fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4.2. Qualquer irregularidade na execução deverá ser formalmente registrada e comunicada ao Gestor da Ata para adoção das providências administrativas adequadas.

6.5. Das Diligências e Verificações

6.5.1. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções in loco ou solicitar



documentos para verificar o cumprimento desta Ata, devendo a Fornecedora Registrada:

- a) disponibilizar informações necessárias;
- b) permitir acesso às instalações, materiais e documentos pertinentes;
- c) atender prontamente às solicitações formuladas pelo Gestor ou Fiscais da Ata.

6.5.2. As diligências realizadas e suas conclusões serão registradas nos autos da gestão da Ata e consideradas para fins de responsabilização e avaliação da execução.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. Da Forma e Condições de Fornecimento / Execução

7.1.1. O fornecimento e a execução do objeto ocorrerão **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, **Nota de Empenho** e/ou outro documento equivalente expedido pela Administração, durante a vigência desta Ata, observado que a contratação e o pagamento ocorrerão nos instrumentos dela decorrentes, quando cabível.

7.2. Prazo

7.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazos específicos estabelecidos para determinados itens no quadro de especificações técnicas.

7.2.2. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega e/ou execução dos serviços, permitindo o planejamento da conferência, fiscalização e recebimento pela Administração.

7.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3. Local e Horário de Entrega:

7.3.1. O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, podendo ocorrer em horários diversos quando justificado pela necessidade da Administração, nos seguintes endereços:

7.3.2. Paço Municipal (Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito - PR).

7.3.3. O transporte, seguro, descarga, instalação (quando aplicável) e demais despesas logísticas necessárias à entrega e instalação dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sob a condição CIF – Cost, Insurance and Freight (Custo, Seguro e Frete pagos pela Contratada).



7.4. Recebimento Provisório

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar da conformidade com as especificações básicas, integridade física, qualidade e documentação fiscal, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Administração.

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. Será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto entregue.

7.5.2. A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, divergências de modelo, quantidade ou qualidade, bem como à inexistência de pendências documentais.

7.5.3. O recebimento será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações e qualidade, podendo recusar materiais que não atendam às exigências do Termo de Referência.

7.6. Recusa do Objeto

7.6.1. Será recusado qualquer material que:

- d) a) Apresente falhas, defeitos ou vícios;
- e) b) Não esteja em conformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- f) c) Seja entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata ou no Termo de Referência;
- g) d) Não apresente a documentação fiscal e técnica obrigatória exigida;
- h) e) Seja entregue em desacordo com os prazos estabelecidos.

7.6.2. Na hipótese de recusa, a Fornecedora Registrada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal emitida pela Administração.

7.7. Fiscalização da Execução

7.7.1. A fiscalização mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente ao acompanhamento técnico da execução do objeto e às condições de recebimento e conformidade, sem prejuízo das



atribuições administrativas definidas na cláusula específica de Gestão e Fiscalização.

7.7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade técnica das peças e das intervenções realizadas;
- b) registrar ocorrências, falhas e não conformidades;
- c) atestar a execução para fins de pagamento.

7.7.4. O atesto do fiscal não exime a Fornecedora Registrada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.8. Responsabilidade da Fornecedora Registrada

7.8.1. A Fornecedora Registrada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes da execução inadequada do objeto, incluindo:

- a) retrabalho;
- b) substituição de peças;
- c) novas visitas técnicas;
- d) transporte, logística e deslocamentos adicionais.

7.8.2. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Fornecedora Registrada às sanções previstas no Edital, nos instrumentos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Vedação de Substituição sem Autorização

7.9.1. Fica expressamente vedada a substituição de peças sem prévio diagnóstico técnico e sem autorização do fiscal do contrato ou servidor designado.

7.9.2. A substituição não autorizada poderá ensejar rejeição do serviço, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Relatório Técnico Obrigatório de Atendimento

7.10.1. Ao final de cada atendimento, a Fornecedora Registrada deverá apresentar Relatório Técnico de Atendimento, como documento obrigatório para fins de recebimento e pagamento.

7.10.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) data e horário de início e término da intervenção;



- b) identificação da unidade de saúde;
- c) identificação do equipamento (marca, modelo e patrimônio, quando houver);
- d) descrição detalhada dos serviços executados;
- e) relação das peças substituídas;
- f) correlação com a ordem de serviço ou documento equivalente;
- g) assinatura do técnico responsável;
- h) assinatura do fiscal do contrato.

7.11. Condição para Atesto e Pagamento (Glosa)

7.11.1. O atesto para fins de pagamento ficará condicionado à apresentação integral de:

- a) relatório técnico;
- b) registros fotográficos exigidos;
- c) entrega das peças substituídas;
- d) comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

7.11.2. A ausência de qualquer dos requisitos implicará não atesto da execução e glosa do pagamento correspondente.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Da Garantia de Funcionamento

8.1.1. A Fornecedora Registrada garante que todos os bens fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT/INMETRO.

8.2. Prazo de Garantia

8.2.1. A garantia técnica de funcionamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada lote de bens fornecido, nos termos do Termo de Referência.

8.2.2. A garantia do fabricante será igualmente exigida, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer vícios ou defeitos que venham a surgir durante o uso regular dos produtos

8.3. Reinício do Prazo de Garantia

8.3.1. Sempre que houver substituição integral do item ou de qualquer componente estrutural



essencial, o prazo de garantia do bem substituído será reiniciado, contado a partir da nova entrega.

8.4. Atendimento Durante o Período de Garantia

8.4.1. As solicitações de reparo, substituição ou atendimento técnico deverão ser atendidas pela Fornecedora Registrada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

8.4.2. Caso haja necessidade de retirada do item para manutenção, o prazo máximo para devolução será de 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo tecnicamente justificado e aceito formalmente pela Administração.

8.4.3. Quando não for possível a reparação imediata, a Fornecedora Registrada deverá disponibilizar, provisoriamente, outro item equivalente até à solução definitiva.

8.5. Garantia Legal, Responsabilização e Sanções

8.5.1. A garantia prevista nesta Ata não exclui, limita ou restringe os direitos da Administração Pública previstos:

- a) no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) no Código Civil (arts. 441 a 446), aplicável subsidiariamente;
- c) na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 104, 140 e 156 a 162), referentes à responsabilização por vícios e defeitos;

8.5.2. O descumprimento das condições de garantia, inclusive atrasos ou falhas no atendimento técnico, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na presente Ata.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

9.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

9.2. Reajuste com base no IPCA

9.2.1. Decorrido o período de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Fornecedora Registrada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com aplicação restrita às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.



9.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.3. Serão utilizados os índices definitivos, excluindo-se índices provisórios.

9.2.4. Em caso de extinção do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por força de legislação específica. Não havendo previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo, com reajuste registrado por apostilamento.

9.3. Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

9.3.1. A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de:

- a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;
- c) Variações anormais nos custos de insumos.

9.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela Fornecedora Registrada e instruído com:

- a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Planilha comparativa de custos (inicial e atualizada);
- c) Comprovação documental de variações (ex: notas fiscais, tabelas de fabricantes, etc.);
- d) Justificativa técnica e valor pretendido.

9.3.3. A Administração poderá, a seu critério, realizar contraproposta com base em nova pesquisa de mercado.

9.3.4. Em caso de deferimento, a revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, vigorando a partir da assinatura.

9.4. Da obrigatoriedade de repasse de redução de preços

9.4.1. A Fornecedora Registrada deverá obrigatoriamente repassar reduções de preços praticadas no mercado para produtos registrados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Procedimentos durante a análise

9.5.1. O pedido será analisado pela Secretaria requisitante, com apoio dos setores técnico e jurídico.

9.5.2. Até a formalização do Termo Aditivo, os preços anteriormente pactuados permanecerão



vigentes.

9.5.3. A Fornecedor Registrada não poderá suspender o fornecimento durante a análise do pedido de reajuste ou revisão.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Preços Registrados:

10.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legais previstas para revisão a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e aceito pela Administração.

10.2. Inclusão de Custos:

10.2.1. Os valores pactuados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações da fornecedora, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, lucro e demais despesas acessórias.

10.3. Prazo e Condições de Pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido entregue conforme as especificações e acompanhado da documentação fiscal e comprobatória exigida.

10.3.2. O processamento do pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, condicionado ao regular trâmite das contas e à verificação da conformidade dos bens ou serviços, conforme atestado da Secretaria requisitante.

10.4. Dados para Crédito:

10.4.1. Os valores devidos serão creditados em conta bancária de titularidade da detentora da Ata, conforme dados informados na proposta, incluindo nome do banco, agência, número da conta corrente e localidade.

10.5. Dedução de Multas:

10.5.1. Em caso de aplicação de multa, o valor correspondente será deduzido automaticamente de qualquer fatura ou crédito devido à detentora da Ata.

10.5.2. Caso a multa ultrapasse o valor dos créditos disponíveis, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.



10.6. Retenções Legais:

10.6.1. Nos pagamentos realizados serão observadas as retenções legais cabíveis, em especial o Imposto de Renda (IR), conforme Decreto Municipal nº 3.517/2024 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas atualizações.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Hipóteses de Aplicação de Sanções:

11.1.1. A fornecedora registrada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Entrega de materiais fora das especificações técnicas ou em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos bens;
- d) Descumprimento de prazos, condições contratuais ou cláusulas do edital, da Ata ou do Termo de Referência;
- e) Fraude, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular do objeto contratado.

11.2. Sanções Aplicáveis:

11.2.1. Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência escrita, para infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) Multa, aplicada conforme:
 - Atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item/serviço não entregue, por dia de atraso, limitada a 20 (vinte) dias;
 - Inexecução parcial: 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao item/serviço afetado;
 - Inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
 - Descumprimento de obrigações contratuais: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item



ou obrigação descumprida;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. Procedimento Administrativo:

11.3.1. As penalidades serão aplicadas após processo administrativo específico, assegurando contraditório e ampla defesa, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. As multas poderão ser compensadas de créditos existentes, cobradas judicialmente ou deduzidas de pagamentos futuros.

11.4. Critérios para Aplicação:

11.4.1. Serão consideradas:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Os danos causados;
- c) A vantagem indevida auferida;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- f) O histórico da fornecedora em contratos anteriores.

11.5. Sanções Não Excluem Outras Responsabilidades:

11.5.1. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exclui eventual responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa decorrente dos atos ou omissões na execução contratual.

12. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. Formação do Cadastro Reserva:

12.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser elaborada Ata específica de Cadastro Reserva composta por:

- a) Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;



b) Licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Ordem de Classificação e Contratações:

12.2.1. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.2. A apresentação de novas propostas na forma desta cláusula não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.3. Para fins de ordenamento, licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. Habilitação dos Licitantes do Cadastro Reserva:

12.3.1. A habilitação será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas no edital;
- b) Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Negociação e Adjudicação em Caso de Recusa:

12.4.1. Se nenhum licitante que aceitou cotar ao preço do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, respeitada a ordem de classificação, visando a obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, caso a negociação seja frustrada.

12.5. Formalização e Vinculação:

12.5.1. Conforme o Anexo VII – Relatório de Classificação, considera-se formalizado, junto com esta Ata, o Cadastro Reserva de licitantes interessados em assumir a titularidade do registro de preços, em caso de revogação ou rescisão, respeitando a ordem de classificação por grupo de objeto, conforme art. 82, inciso VII, e §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. A formação do Cadastro Reserva vincula os licitantes ao preço da proposta do titular, obrigando-os a assumir a titularidade caso o registro original seja cancelado.

12.6. Alteração da Titularidade:



12.6.1. A alteração dependerá de:

- a) Comprovação das condições de participação do licitante registrado;
- b) Avaliação da qualidade do objeto ofertado na proposta original;
- c) Verificação do cumprimento integral das condições de habilitação previstas no edital.

12.7. Competência para Análise:

12.7.1. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento proceder à análise dos critérios supracitados.

12.8. Publicação em Caso de Alteração:

12.8.1. Havendo alteração da titularidade com base no Cadastro Reserva, a Ata deverá ser republicada para fins de eficácia.

13. CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

13.1. Cancelamento ou Revogação por Iniciativa do Órgão Gerenciador:

13.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado ou revogado, total ou parcialmente, por iniciativa do Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexequibilidade econômica ou ausência de acordo para **revisão de preços** ou **reajuste**, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, conforme legislação aplicável;
- b) Razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificadas em processo administrativo;
- c) Comprovação de que o fornecedor não mantém as condições de habilitação exigidas, salvo situações temporárias sanáveis em até 30 (trinta) dias.

13.2. Cancelamento por Iniciativa do Fornecedor:

13.2.1. O registro poderá ser cancelado por solicitação formal do fornecedor, acompanhada de comprovação de fato superveniente (caso fortuito ou força maior), aceita pela Administração;

13.2.2. O cancelamento não poderá prejudicar a continuidade do interesse público.

13.3. Rescisão da Ata:

13.3.1. A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pelo Órgão Gerenciador, com decisão fundamentada e assegurados contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;



- b) Recusa injustificada em receber, assinar ou retirar documentos contratuais;
- c) Reiteração de condutas que justifiquem a rescisão administrativa em contratos vinculados;
- d) Aplicação de sanções administrativas como impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;
- e) Comprovação de fraude, falsidade, conluio ou atos lesivos à Administração Pública.

13.4. Formalização:

13.4.1. O cancelamento, revogação ou rescisão deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente, com termo nos autos e, quando cabível, assinatura das partes interessadas.

13.5. Consequências do Cancelamento:

13.5.1. O cancelamento por iniciativa da Administração, sem culpa do fornecedor, não enseja sanções administrativas ou indenizações.

13.6. Apuração de Responsabilidades:

13.6.1. A rescisão poderá ensejar procedimento próprio para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos causados.

13.7. Convocação de Fornecedores do Cadastro Reserva:

13.7.1. Nas hipóteses de cancelamento ou rescisão do titular, poderá ser convocado fornecedor integrante do Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

14.1. Obrigações Administrativas e Contratuais

A Fornecedora Registrada obriga-se a:

14.1.1. Garantir que os bens fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas vigentes;

14.1.2. Garantir as condições adequadas de transporte, embalagem, manuseio e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade, segurança e conformidade com as especificações técnicas, vedada a entrega de produtos usados, reconicionados, avariados ou em desacordo com o Termo de Referência;



14.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos bens fornecidos;

14.1.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de acordo com o objeto efetivamente fornecido, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme prazos estabelecidos;

14.1.5. Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais;

14.1.6. Executar a entrega do objeto somente mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento expedida pela Administração;

14.1.7. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário;

14.1.9. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza fiscal, comercial e civil decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.1.10. Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;

14.1.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

14.2. Obrigações Relativas à Garantia e Assistência Técnica



14.2.1. Fornecer garantia e assistência técnica conforme cláusula específica desta Ata (Cláusula 8);

14.2.2. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, falhas operacionais ou inconformidades técnicas, durante o período de garantia, conforme as determinações da fiscalização;

14.2.3. Responder integralmente por vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados na conferência inicial.

14.3. Obrigações Ambientais e de Sustentabilidade

14.3.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

14.3.2. Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos, embalagens ou sobras geradas, responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado;

14.3.3. Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e uso racional de recursos naturais, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

14.4. Disposições Finais

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Fornecedora Registrada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na presente Ata, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e administrativa.

14.5. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

14.5.1. Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em **estrita conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade** previstos no Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando desempenho, eficiência, segurança e durabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

14.5.2. Quando se tratar de **aquisição de bens ou materiais**, garantir as **condições adequadas de fabricação, transporte, embalagem, manuseio e entrega**, de forma a preservar a integridade e a conformidade do produto, **vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, vencidos ou avariados**.

14.5.3. Fornecer, às suas expensas, todos os **equipamentos de proteção individual e coletiva**



(EPIs e EPCs), ferramentas, veículos e materiais de uso comum necessários à execução, conforme a **legislação trabalhista, de segurança e as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs do MTE).**

14.5.4. Cumprir rigorosamente os **prazos contratuais e emergenciais** definidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

14.5.5. Prestar todos os **esclarecimentos técnicos ou operacionais** solicitados pela Administração, relativos à execução, manutenção, operação ou funcionamento do objeto contratado, sempre que requisitado.

14.6. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

14.6.1. Cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas da **ABNT e da ANVISA**, quando aplicável, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

14.6.2. Garantir a **destinação ambientalmente adequada** de resíduos, sobras, embalagens, produtos e materiais descartáveis, mantendo registros e comprovantes de descarte para apresentação à Administração, sempre que solicitado.

14.6.3. Adotar, sempre que possível, **práticas sustentáveis** e de uso racional de recursos naturais, observando o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Administração Pública Federal, com vistas à **redução de desperdícios, consumo energético e emissão de resíduos.**

14.7. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

14.7.1. Assumir integral **responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis** decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.7.2. Responder, inclusive judicialmente, por **danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza** causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

14.7.3. Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a **vínculos empregatícios** de seus empregados, sob pena de responder pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento.

14.7.4. Arcar com **todas as despesas decorrentes de ações judiciais** movidas contra a



Administração, cuja origem esteja relacionada à execução contratual, exceto quando comprovadamente decorrentes de atos exclusivos da própria Administração.

14.7.5. Cumprir integralmente as obrigações relativas à **segurança e medicina do trabalho**, conforme as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.8. Garantia de Qualidade, Correção e Substituição

14.8.1. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, **às suas expensas**, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas operacionais, irregularidades ou inconformidades técnicas, **durante o período de garantia e/ou vigência contratual**, conforme as determinações da fiscalização.

14.8.2. Responder integralmente por **vícios ocultos** que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados na conferência inicial.

14.8.3. Sempre que houver substituição integral do bem, serviço ou componente essencial, **reinicia-se o prazo de garantia** a partir da nova entrega ou execução.

14.8.4. As despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, peças, materiais e logística necessárias à correção ou substituição **serão integralmente de responsabilidade da contratada**, sem ônus para a Administração.

14.9. Disposições Finais

14.9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo da **rescisão contratual, execução de garantias e responsabilização civil e administrativa**.

14.9.2. A fiscalização exercida pela Administração **não afasta nem reduz** a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e pelos danos decorrentes de sua atuação ou omissão, direta ou indireta.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Meio de Comunicação:

15.1.1. Toda e qualquer comunicação entre a Administração Pública e a fornecedora registrada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com confirmação de recebimento.



15.2. Meios Formais de Comunicação:

15.2.1. Consideram-se meios formais de comunicação:

- a) Correspondência física com protocolo de recebimento;
- b) E-mail institucional da Prefeitura, com confirmação de leitura;
- c) Sistema eletrônico utilizado para os atos do processo licitatório Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- d) Publicações oficiais no Diário Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Atualização de Dados:

15.3.1. A fornecedora registrada deverá manter endereço físico e e-mail eletrônico atualizados no processo administrativo desta Ata, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da omissão na atualização dessas informações.

15.4. Prazo para Respostas:

15.4.1. As partes comprometem-se a responder às comunicações formais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

15.5. Registro de Comunicações:

15.5.1. Toda comunicação relativa a notificações, solicitações, alterações contratuais, prazos ou quaisquer outros assuntos pertinentes à execução da Ata deverá ser registrada nos autos do processo de gestão da Ata.

15.6. Sanções por Descumprimento:

15.6.1. O descumprimento dos prazos ou condições informadas por meio dos canais mencionados poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

16. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e transparência, conforme os arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e demais normativos aplicáveis, sendo condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.



16.1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Campo Bonito/Pr.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Descumprimento e Sanções:

17.1.1. O descumprimento injustificado das condições pactuadas poderá acarretar, além do cancelamento da Ata, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17.2. Casos Omissos:

17.2.1. As dúvidas ou omissões serão dirimidas com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento desta Ata, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento.

Campo Bonito, XX de XX de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL